



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXI - Nº. 4767 - NATAL/RN, QUINTA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2021

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 2132/2021-A.P., DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 4576/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0828929-83.2018.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, ENQUADRAMENTO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
ANNICHERLY CIRILO DE SOUZA	60.624-3	I - A	III - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2131/2021-A.P., DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 4591/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0833557-13.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
ROZANGELA BARRETO ALVES DOS SANTOS	09.094-8	I - C	II - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2129/2021-A.P., DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 4580/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0806250-84.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, ENQUADRAMENTO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
ANA DENISE DE ARRUDA LOPES SOARES	63.680-1	C - III	C - IV

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2128/2021-A.P., DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 4555/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0841554-18.2019.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, ENQUADRAMENTO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
JOSÉ GREGÓRIO DE MEDEIROS NETO	47.729-0	C - III	C - V

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2127/2021-A.P., DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do artigo 36, inciso III, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005, Ofício nº. 4550/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0814383-18.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Título de Especialização, fixada em 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo, à servidora KATIANA DE ALENCAR DANTAS, matrícula nº. 72.206-7, Educadora Infantil, B-001, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2126/2021-A.P., DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 4529/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-TT, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0845056-62.2019.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação - SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
CARMEM LUCIA CAVALCANTI DE OLIVEIRA	30.859-5	N2 - E	N2 - G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2125/2021-A.P., DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 4490/2021 - PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0817951-76.2020.8.20.5001 RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, ENQUADRAMENTO, nos termos da Lei Complementar nº. 120/20210, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
FRANCISCO PEREIRA DA ROCHA JUNIOR	34.602-1	I-B	II-C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2121/2021-A.P., DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 4490/2021 - PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0817951-76.2020.8.20.5001 RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, ENQUADRAMENTO, nos termos da Lei Complementar nº. 120/20210, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
FRANCISCO NUNES DE OLIVEIRA SOBRINHO	34.304-8	I-B	II-C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2124/2021-A.P., DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 4528/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0833839-51.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PADRÃO REMUNERATÓRIO, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
LUCÉLIA DA SILVA FELICIANO	31.040-9	N2 - G	N2 - H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2120/2021-A.P., DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 4490/2021 - PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0817951-76.2020.8.20.5001 RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, ENQUADRAMENTO, nos termos da Lei Complementar nº. 120/20210, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
FRANCINALBA MOREIRA RIBEIRO	34.936-4	I-B	II-C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2123/2021-A.P., DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 4527/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0832377-59.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora CINTHYA SOTERO LEITE, matrícula nº. 72.778-6, Técnica em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, e de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2119/2021-A.P., DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 4490/2021 - PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0817951-76.2020.8.20.5001 RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, ENQUADRAMENTO, nos termos da Lei Complementar nº. 120/20210, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
EVANDRO MARCIO ROCHA DA SILVA	34.665-9	I-B	II-C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2122/2021-A.P., DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 4561/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0822481-89.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora MARIA DAS VITÓRIA FERREIRA, matrícula nº. 72.661-8, Técnica em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, e de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2118/2021-A.P., DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 4490/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0817951-76.2020.8.20.5001 RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, ENQUADRAMENTO, nos termos da Lei Complementar nº. 120/20210, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
ERILEIDE FERNANDES VIEIRA	35.114-8	I-B	II-C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2117/2021-A.P., DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 4557/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0847464-89.2020.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
ANA MARIA DA SILVA LOPES	47.475-4	C - III	C - V

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2114/2021-A.P., DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 4563/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0803716-70.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora CAROLINA FILGUEIRA DE CARVALHO FERNANDES CUNHA, matrícula nº. 72.784-0, Médica, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, e de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2113/2021-A.P., DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 4564/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0874441-21.2020.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PADRÃO REMUNERATÓRIO, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de

setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRICULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA SILVA	18.399-7	N2 - F	N2 - H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2112/2021-A.P., DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 4522/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0838590-81.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, ENQUADRAMENTO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRICULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
SOLIANA DE ARAÚJO SILVA	62.307-5	N2 - B	N2 - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2111/2021-A.P., DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 4544/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0808038-36.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRICULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
RAQUEL DE SOUSA ROSAS BARBALHO	46.602-6	N2 - D	N2 - F

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2110/2021-A.P., DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 4562/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0842126-03.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GAGS, Padrão A, Nível I, à servidora SILVIA HALLANA DA SILVA DE MEDEIROS, matrícula nº. 72.739-1, Auxiliar de Saúde Bucal, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, e de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3450/2021-GS/SEMAD, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, processo nº. 006357/2021-46, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, prevista no artigo 115, da Lei nº. 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários

Públicos Municipais), com redação dada pela Lei nº. 4.060, de 12 de março de 1992, à servidora MARIANA GUIMARAES DINIZ, matrícula nº. 60.100-4, FARMACÊUTICA, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3423/2021-GS/SEMAD, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo SEMTAS-20210983042, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor DANIEL BATISTA DE PAIVA, matrícula nº. 72.532-7 Assistente Administrativo, GNM, Padrão A, Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3329/2021-GS/SEMAD, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº SEHARPE-20210937490, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE, na forma seguinte:

Nome	Matrícula	Denominação de Cargo	Simb	Exercício	Período
BARBARA RODRIGUES FERREIRA	72.698-6	Chefe do Setor de Apoio Administrativo	CS	2020/2021	05/11/2021 a 19/11/2021 e de 10/01/2022 a 24/01/2022
NADIA LEONOR SHARAPIN ALVES	72.516-9	Chefe do Setor Gestão Programas	CS	2019/2020	22/11/2021 a 01/12/2021 e de 03/03/2022 a 22/03/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 05 de novembro de 2021.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 3453/2021-GS/SEMAD, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Ofício nº 214/2021-SETUR-CG/SETUR, RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, por necessidade do serviço, as férias regulamentares do servidor FRANCISCO THALISSON ALVES CORTEZ, matrícula nº. 72.044-9, chefe da Unidade Setorial de Finanças, símbolo CS, lotado na Secretaria Municipal de Turismo- SETUR, referente ao exercício 2020/2021, concedida através da Portaria nº. 2910/2021-GS/SEMAD, de 19 de outubro de 2021, publicada no dia 22 de outubro de 2021 no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 15 de novembro de 2021.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

Processo nº 20210692765 - SEMTAS

Pregão Eletrônico nº 24.127/2021 - SEMAD

Objeto: Aquisição de 04 (quatro) Tendões, para atender a demanda do Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária/DGEAES pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 24.127/2021, vinculado ao Processo nº 20210692765-SEMTAS, adjudicado em favor da empresa: BOA ERA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.350.68

7/0001-09, vencedora no item único, com o valor total de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), para que se produza os efeitos legais nos termos do Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178 de 02.01.2017. Natal/RN, 24 de Novembro de 2021.

ADAMIRES FRANÇA - Secretária Municipal de Administração.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005638/2021-81 - DAE/SMS

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.120/2021 – SEMAD

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a formação de Registro de Preço para eventual aquisição de Equipamentos Médicos, para as Unidades Especializadas do Município de Natal, nos termos e condições constantes no Termo de Referência (anexo I) parte integrante do edital. Homologo o resultado do procedimento licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 24.120/2021 – SEMAD, vinculado ao Processo nº 005638/2021-81 - DAE/SMS, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos Médicos, para as Unidades Especializadas do Município de Natal, nos termos e condições constantes no Termo de Referência (anexo I) parte integrante do edital, adjudicado em favor da empresa: GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.413.869/0001-15, arrematante do Item 1, com valor unitário de R\$ 11.898,00; Empresa: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.593.430/0001-50, arrematante do Item 2, com valor unitário de R\$ 6.990,00; Empresa: G. R. COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.245.128/0001-05, arrematante do Item 3, com valor unitário de R\$ 5.391,00 e item 5, com valor unitário de R\$ 694,00; Empresa: I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.031.325/0001-05, arrematante do Item 4, com valor unitário de R\$ 1.950,00 e Item 9, com valor unitário de R\$ 590,00; Empresa: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.408.899/0001-59, arrematante do Item 6, com valor unitário de R\$ 368,00; Empresa: V. S. COSTA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.286.960/0001-83, arrematante do Item 7, com valor unitário de R\$ 1.250,00; Empresa: DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.940.808/0001-82, arrematante do Item 8, com valor unitário de R\$ 410,00 a empresa: A&R COMERCIAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.858.929/0001-99, arrematante do Item 10, com valor unitário de R\$ 540,00; para que produzam os efeitos legais do art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178/2017.

Natal, 24 de novembro de 2021.

ADAMIRES FRANÇA-Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que realizará a licitação, na modalidade Pregão eletrônico, cujo objeto, data e horário segue abaixo elencados:

Pregão Eletrônico Nº 24.123/2021 – SEMAD – PROCESSO: 20210682751 - SEMTAS

Objeto: Aquisição de EPI's visando atender as necessidades do Departamento de Segurança Alimentar/DAS, Departamento de Administração/DA, Departamento de Proteção Social Especial/DPSE e do Departamento de Proteção Social Básica/DPSB da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN, conforme condições e especificações constantes no item 4 do Termo de Referência (Anexo I) parte integrante do Edital.

Edital disponível a partir de: 25/11/2021, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

Entrega da Proposta: a partir de 26/11/2021, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

Abertura: 01.12.2021 – Hora: 10h30min. (Horário de Brasília/DF).

Comunicamos ainda, que o processo se encontra à disposição dos interessados em dar vista dos autos, na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – Natal/RN, 4º andar, sala 404 – das 08h00min às 16h00min.

Natal/RN, 24 de Novembro de 2021.

Genielson Oliveira de Araújo – Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que realizará a licitação, na modalidade Pregão eletrônico, cujo objeto, data e horário segue abaixo elencados:

Pregão Eletrônico Nº 24.135/2021 – SEMAD – PROCESSO: 20210457677 - SEMTAS

Objeto: Aquisição de mobiliário em geral de modo a atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social/FUMAS pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN, conforme condições e especificações constantes no item 4 do Termo de Referência (Anexo I) parte integrante do Edital.

Edital disponível a partir de: 25/11/2021, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

Entrega da Proposta: a partir de 26/11/2021, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

Abertura: 08.12.2021 – Hora: 10h30min. (Horário de Brasília/DF).

Comunicamos ainda, que o processo se encontra à disposição dos interessados em dar vista dos autos, na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – Natal/RN, 4º andar, sala 404 – das 08h00min às 16h00min.

Natal/RN, 24 de Novembro de 2021.

Genielson Oliveira de Araújo – Pregoeiro.

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 2ª CÂMARA

EDITAL Nº 95/2021, em 24 de novembro de 2021.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD, DECIDE:

DECLARAR LÍCITA a situação funcional dos servidores abaixo relacionados quanto à acumulação de cargos:

Nº. Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº. Decisão
015395/2019-75	JOSÉ ROBERTO SIQUEIRA DE MELO	72.744-3	732/2021
036114/2019-18	EVA DE AZEVEDO	72.863-9	735/2021
028003/2007-02	MARIA LUCÉLIA SANTOS DE MEDEIROS	30.913-3	723/2021
014112/2015-44	ROSANA KARLA FONSECA DOS SANTOS	17.116-6	737/2021
019070/2010-23	MARIA MARLÚCIA DA SILVA	60.322-8	739/2021

Natal, 24 de novembro de 2021

PEDRO RIBEIRO TAVARES DE LIRA -Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 2º CÂMARA

EDITAL Nº 94/2021, em 24 de novembro de 2021.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD, DECIDE:

ARQUIVAR os processos dos servidores abaixo mencionados:

Nº Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº Decisão
028462/2007-88	CLÉA DE MEDEIROS BRITO	20.097-2	734/2021
035809/2019-82	WEDMA GABRIEL PIRES FREIRE	72.857-0	733/2021
023767/2007-01	TÂNIA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA	10.904-5	738/2021

Natal, 24 de novembro de 2021.

PEDRO RIBEIRO TAVARES DE LIRA-Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 2ª CÂMARA

EDITAL Nº 93/2021, em 24 de Novembro de 2021.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD DECIDE, em virtude do julgamento do processo de acumulação de cargos ter sido ILÍCITO, notificar-lhe para que, querendo, ofereça defesa, por meio do e-mail cac.semاد@natal.rn.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias, ou faça opção por um dos cargos públicos, sob pena de, nos termos do art. 190 da Lei nº 1.517/65 (ESTATUTO DO SERVIDOR) e do Decreto Municipal nº 10.190, de 30 de janeiro de 2014, artigo 17, ser exonerado. Observamos que o direito de opção deverá ser exercido perante a Comissão de Acumulação de Cargos e que em caso de inércia, a Administração Municipal o exonerará de qualquer um dos cargos a critério desta.

Nº. Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº. Decisão
037471/2018-12	ANDERSON BRITO DE MEDEIROS	72.663-5	720/2021

Natal, 24 de Novembro de 2021.

PEDRO RIBEIRO TAVARES DE LIRA- Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº: 000460/2020-00

INTERESSADO: DLS CONSTRUÇÕES EIRELI

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica – ASSEJUR/SME, o despacho (977), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa DLS CONSTRUÇÕES EIRELI, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE, de 1º de novembro de 2016. Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 016 (fls. 955), no valor de R\$ 19.564,40 (dezenove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), em favor da empresa DLS CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ 14.217.684/0001-92), de acordo com a fundamentação supramencionada.

Natal, 23 de novembro de 2021.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-Secretário Adjunto de Administração Geral – SAAG/SME

PROCESSO Nº 011654/2019-99

INTERESSADO: WAF CONSTRUÇÕES LTDA.

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica – ASSEJUR/SME, aprovo o despacho (fls. 635), que opinou pela possibilidade de efetuar os pagamentos das despesas contidas nos autos, fora da ordem cronológica, em favor da empresa WAF CONSTRUÇÕES LTDA., com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE, de 1º de novembro de 2016. Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME, a fim de que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 105 (fls. 562), no valor de R\$ 63.598,33 (sessenta e três mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos), em favor da empresa WAF CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ 21.417.705/0001-89), de acordo com a fundamentação supramencionada.

Natal, 23 de novembro de 2021.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-Secretário Adjunto de Administração Geral – SAAG/SME

PROCESSO Nº 036166/2018-11

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

INTERESSADO: VALE VALE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES - EIRELI

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica – ASSEJUR/SME, aprovo o Despacho (fls. 1506), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa VALE VALE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES - EIRELI, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE. Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda ao imediato pagamento parcial da Nota Fiscal nº 114 (fls. 1269), no valor de R\$ 42.204,00 (quarenta e dois mil, duzentos e quatro reais) e Nota Fiscal nº 115 (fls. 1368), no valor de R\$ 75.141,10 (setenta e cinco mil, cento e quarenta e um reais e dez centavos), totalizando o montante de R\$ 117.345,10 (cento e dezesseite mil, trezentos e quarenta e cinco reais e dez centavos), liquidado na Fonte municipal, em favor da empresa VALE VALE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES – EIRELI (CNPJ 16.417.860/0001-65), de acordo com a fundamentação supramencionada.

Natal, 23 de novembro de 2021.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-Secretário Adjunto de Administração Geral – SAAG/SME

PROCESSO Nº 036418/2017-33

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

INTERESSADO: ENGEVAC ENGENHARIA LTDA - EPP

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica – ASSEJUR/SME, aprovo o Despacho (fls. 5418), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa ENGEVAC ENGENHARIA LTDA – EPP, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE. Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda ao imediato pagamento da Nota Fiscal nº 072 (fls. 4992), no valor de R\$ 17.611,68 (dezesete mil, seiscentos e onze reais e sessenta e oito centavos), Nota Fiscal nº 073 (fls. 4998), no valor de R\$ 29.043,57 (vinte e nove mil, quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos), Nota Fiscal nº 083 (fls. 5004), no valor de R\$ 18.065,07 (dezoito mil, sessenta e cinco reais e sete centavos) e Nota Fiscal nº 077 (fls. 4963), no valor de R\$ 9.319,05 (nove mil, trezentos e dezenove reais e cinco centavos), totalizando o montante de R\$ 74.039,37 (setenta e quatro mil, trinta e nove reais e trinta e sete centavos), em favor da empresa ENGEVAC ENGENHARIA LTDA – EPP (CNPJ 27.607.675/0001-50), de acordo com a fundamentação supramencionada..

Natal/RN, 23 de novembro de 2021.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-Secretário Adjunto de Administração Geral – SAAG/SME

PROCESSO Nº SME 037610/2017-27

INTERESSADO: ENGPAC ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica – ASSEJUR/SME, o Parecer nº 1286/2021 (979/981-V), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa ENGPAC ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE, de 1º de novembro de 2016.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 670 (fls. 911), no valor de R\$ 107.369,13 (cento e sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e treze centavos em favor da empresa ENGPAC ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP (CNPJ 13.348.041/0001-15), de acordo com a fundamentação supramencionada.

Natal/RN, 23 de novembro de 2021

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-Secretário Adjunto de Administração Geral – SAAG/SME

PROCESSO Nº 2021023414

INTERESSADO: MMC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica – ASSEJUR/SME, aprovo o Parecer nº 1297/2021 (83/88), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa MMC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE, de 1º de novembro de 2016.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 165 (fls. 41), no valor de R\$ 15.964,20 (quinze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos), em favor da empresa MMC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. (CNPJ 05.619.190/0001-43), de acordo com a fundamentação supramencionada.

Natal, 23 de novembro de 2021.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-Secretário Adjunto de Administração Geral – SAAG/SME

PROCESSO Nº SME 20210192347

INTERESSADO: ENGPAC ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica – ASSEJUR/SME, o Parecer nº 1298/2021 (373/378), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa ENGPAC ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE, de 1º de novembro de 2016.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 688 (fls. 332), no valor de R\$ 28.983,35 (vinte e oito mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos), em favor da empresa ENGPAC ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP (CNPJ 13.348.041/0001-15), de acordo com a fundamentação supramencionada.

Natal, 23 de novembro de 2021.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-Secretário Adjunto de Administração Geral – SAAG/SME

PROCESSO Nº SME 20210192819

INTERESSADO: ENGPAC ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica – ASSEJUR/SME, aprovo o Parecer nº 1299/2021 (462/467), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa ENGPAC ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE, de 1º de novembro de 2016.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 644 (fls. 403), no valor de R\$ 67.506,00 (sessenta e sete mil, quinhentos e seis reais), em favor da empresa ENGPAC ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP (CNPJ 13.348.041/0001-15), de acordo com a fundamentação supramencionada.

Natal, 23 de novembro de 2021.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-Secretário Adjunto de Administração Geral – SAAG/SME

PROCESSO Nº SME 039581/2017-38

INTERESSADO: ENGPAC ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica – ASSEJUR/SME, o despacho (1878), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa ENGPAC ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE, de 1º de novembro de 2016.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 575 (fls. 1775), no valor de R\$ 58.455,16 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos), em favor da empresa ENGPAC ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP (CNPJ 13.348.041/0001-15), de acordo com a fundamentação supramencionada.

Natal, 24 de novembro de 2021.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-Secretário Adjunto de Administração Geral – SAAG/SME

PROCESSO Nº 034428/2018-03

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

INTERESSADO: MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

DESPACHO

Vieram os autos a este Gabinete para análise e deliberações acerca da possibilidade da quebra de ordem cronológica, visando o pagamento parcial da Nota Fiscal nº 409 (fls. 2871), no valor de R\$ 20.290,15 (vinte mil, duzentos e noventa reais e quinze centavos), referente ao reajuste da 4º, 5º, 6º e 7º medição e Nota Fiscal nº 410 (fls. 2877), no valor de R\$ 10.297,21 (dez mil, duzentos e noventa e sete reais e sete centavos), referente a 8º e 9º medição, totalizando o montante de R\$ 30.587,36 (trinta mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos), no que se refere aos serviços de construção do Centro Municipal de Educação Infantil do Guarapes, Objeto do contrato nº 024/2019.

Compulsando os autos, verifica-se por meio do Relatório do Gestor (fls. 3077/3078), que a 4ª medição se refere à serviços executados em 14/11/2019 a 14/12/2019; 5ª medição de 14/12/2019 a 28/12/2019; 6ª medição de 15/01/2020 a 20/02/2020; 7ª medição de 21/02/2020 a 25/03/2020; 8ª medição de 26/03/2020 a 25/04/2020 e 9ª medição de 26/04/2020 a 30/06/2020. Além disso, as Notas Fiscais supramencionadas com competência em agosto de 2021 foram, devidamente, certificadas em 18/08/2021, conforme Notas de Liquidação nº 380310 e nº 380309 (fls. 2884/2885).

Quanto às condições de pagamento, é de bom alvitre ressaltar que o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, bem como, a cláusula terceira do contrato nº 024/2019 estabelecem o prazo não superior a trinta dias, contudo, no caso em comento verifica-se que a empresa contratada tem executado o objeto do contrato de forma satisfatória, por outro giro, esta Administração Pública não vem adimplindo com a contraprestação devida ao tempo e modo, desrespeitando, assim, o dispositivo legal.

Nesse contexto, apesar do art. 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelecer a sujeição do pagamento das obrigações relativas à prestação de serviços a cada fonte de recursos, à ordem cronológica das datas de sua exigibilidade, a parte final do mencionado artigo, prevê uma exceção à regra, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente.

Outrossim, quanto a excepcionalidade da quebra de ordem cronológica, o Tribunal de Contas do Estado do RN, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 1º de novembro de 2016 estabelece em seu art. 15, as possibilidades da exceção da ordem cronológica, vejamos:

Art. 15º Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial;

V - decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

VI - relevante interesse público, mediante a deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

Nessa ótica, verifica-se que a situação fática em apreço parece estar amparada nos dispositivos legais retromencionados (parte final do art. 5º da Lei 8.666/93, c/c art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN), haja vista que o interesse público para a quitação dos débitos mencionados se justifica em salvaguardar a continuidade da execução do objeto de forma satisfatória, bem como, preservar as obrigações constituídas no contrato. Assim, antes de passar pelo crivo do Ordenador de Despesa a eventual quebra da ordem cronológica de pagamento, determino o encaminhamento dos autos a Assessoria Jurídica – ASSEJUR/SME, para a análise e parecer sobre a matéria, verificando o enquadramento dentro do contexto fático oponível ao dispositivo retro mencionado.

Natal, 24 de novembro de 2021.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-Secretário Adjunto de Administração Geral – SAAG/SME

PROCESSO Nº 20210681542

INTERESSADO: GFS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica – ASSEJUR/SME, aprovo o Parecer nº 1300/2021 (fls. 234/239), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa GFS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE, de 1º de novembro de 2016.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 261 (fls. 197), no valor de R\$ 63.371,66 (sessenta e três mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos), em favor da empresa GFS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ 02.345.360/0001-50) de acordo com a fundamentação supramencionada.

Natal, 24 de novembro de 2021.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-Secretário Adjunto de Gestão Escolar - SAAG/SME

PROCESSO nº 023204/2017-87

INTERESSADO: LIDERANÇA MUDANÇA E TRANSPORTE LTDA.

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Despacho (fls. 827), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à empresa LIDERANÇA MUDANÇA E TRANSPORTE LTDA., com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 202108 (fls. 786), no valor de R\$ 10.391,92 (dez mil, trezentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos), em favor da empresa LIDERANÇA MUDANÇA E TRANSPORTE LTDA. (CNPJ: 40.796.658/0001-76), de acordo com a fundamentação dada pela Assessoria Jurídica transcrita acima.

Natal, 24 de novembro de 2021.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SAAG/SME.

PROCESSO nº 20200675298

INTERESSADO: DAM COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Parecer nº 1303/2021 (fls. 149/154), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à empresa DAM COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., com fulcro no art. 15 da Resolução nº 32/2016 com a Nota Técnica nº 004/2020-COEX/TCE-RN, a qual admite quebra da ordem cronológica de pagamentos por despesas orçamentárias realizadas durante o estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Norte, cuja destinação específica seja uma ou mais ações de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública causada pelo coronavírus (COVID-19).

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento das Nota Fiscal nº 019 (fls. 137), no valor de R\$ 1.104,50 (um mil, cento e quatro reais e cinquenta centavos), em favor da Empresa DAM COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. (CNPJ: 37.242.969/0001-89), de acordo com a fundamentação dada pela Assessoria Jurídica, transcrita acima.

Natal, 24 de novembro de 2021

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SAAG/SME.

PROCESSO nº 20210143370

INTERESSADO: DAM COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Parecer nº 1302/2021 (fls. 164/169), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à empresa DAM COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., com fulcro no art. 15 da Resolução nº 32/2016 com a Nota Técnica nº 004/2020-COEX/TCE-RN, a qual admite quebra da ordem cronológica de pagamentos por despesas orçamentárias realizadas durante o estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Norte, cuja destinação específica seja uma ou mais ações de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública causada pelo coronavírus (COVID-19).

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 26 (fls. 145) e Nota Fiscal nº 25 (fls. 146), ambas no valor de R\$ 1.595,00 (um mil, quinhentos e noventa e cinco reais), totalizando o montante de R\$ 3.190,00 (três mil, cento e noventa reais), em favor da Empresa DAM COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. (CNPJ: 37.242.969/0001-89), de acordo com a fundamentação dada pela Assessoria Jurídica, transcrita acima.

Natal, 24 de novembro de 2021

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SAAG/SME.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 171/2021-GS/SMS DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Roosevelt de Medeiros Guerra, matrícula nº 12.002-2, para ser Gestor que irá acompanhar o Contrato entre a Secretaria Municipal de Saúde de Natal e a empresa abaixo especificada, conforme Lei Federal 8.666/93.

CONTRATO	EMPRESA
029/2021	CLÍNICA ORTOPÉDICA E TRAUMATOLÓGICA DE NATAL LTDA - HOSPITAL MEMORIAL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 13 de outubro de 2021.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº: 07234/2021-22

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Credora: C R OXIGÊNIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA; CNPJ nº: 04.292.445.0001-43;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 39.466,66 (Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos, decorrente da prestação de serviços por pagamento indenizatório referente aos meses de julho, agosto e 14 dias de setembro, no atendimento aos pacientes usuários acometidos pelo COVID-19.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.122.001.1051 - SMS Natal no Combate ao Novo Corona Virus – Elemento 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte: 10010001 ; Valor R\$ 39.466,66;

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/21.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: CLÍNICA ORTOPÉDICA E TRAUMATOLÓGICA DE NATAL LTDA - HOSPITAL MEMORIAL

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a execução pela CONTRATADA, de serviços Hospitalares e Ambulatoriais de Assistência à Saúde, nas especialidades de Cirurgia e tratamento Clínico em Traumatologia-Ortopedia, neurologia e neurocirurgia, Cirurgia de Buco-maxilo-facial, Assistência em Unidade de Terapia Intensiva - UTI, Tratamento Clínicos em Leitos de Retaguarda, e serviços de Assistência Ambulatorial, incluindo a retirada de material de síntese , com a intervenção da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA – SESAP. VALOR: A CONTRATANTE pagará, mensalmente, à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a quantia de até R\$ 2.579.452,95(dois milhões, quinhentos e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos), com recursos das FONTES: 121400-SUS; 121300-0GE e 100100-0GM.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, se de interesse da administração até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo, com base no disposto art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, observando o inciso II do artigo 25 da referida normativa legal.

BASE LEGAL: O presente contrato tem, como fundamento legal as Chamadas Públicas nº 20.002/2019 e 20.001/2020, bem como, no art. 25, “caput”, da Lei 8.666/93l, e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 13.10.21.

ASSINATURAS: Dr. George Antunes de Oliveira, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Dr. Francisco da Silva Gomes, pelo CLÍNICA ORTOPÉDICA E TRAUMATOLÓGICA DE NATAL LTDA - HOSPITAL MEMORIAL.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 02/2021 - TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL E HOSPITAL PSIQUIÁTRICO PROFESSOR SEVERINO LOPES.

PROCESSO: 005849/2021-14

CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Saúde de Natal, CNPJ: 24.518.573/0001-70.

Secretário Municipal de Saúde: George Antunes de Oliveira.

COVENENTE: Hospital Psiquiátrico Professor Severino Lopes, CNPJ: 08.587.099/0002-62.

Dirigente: Edizeuma Xavier de Amorim.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto garantir o custeio de despesas, para melhorias nos atendimento da instituição, proporcionando um atendimento mais humanizado aos usuários desta unidade.

META: Melhoria contínua em tratamento e assistência aos pacientes de transtorno mentais e, usuários de álcool e outras drogas..

VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá sua vigência iniciada a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo prorrogar-se “de ofício” pela SMS quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Atividade/Programa: 10.302.003.2-442 - Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade do SUS-Elemento de Despesa: 3.33.50.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica-Sub-elemento: 00 - Outros-Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Fonte: 121400

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT
Tribunal Administrativo de Tributos Municipais
Presidente: Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior
Procurador: Humberto Antônio Barbosa Lima
Secretária: Clarice Dantas Revoredó

EDITAL Nº 147/2021 - TATM – 2ª. INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Tributação, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(S) de JULGAMENTO (s) prevista (s) para o (s) Dia (s): 02 de DEZEMBRO de 2021, a partir das 8h, através de videoconferência, consta (m) o(s) seguinte (s) processo (s):

Processo nº 20210818661 - RCL IPTU/TLP - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: FERNANDO GALVÃO DE ALMEIDA RODRIGUES – Advogado: PAULO LINDINEY BARBOSA DA SILVA - OAB/RN n.º 13.908 - Recurso Eletrônico/2021 – Ex Offício – Relator: Conselheiro Paulo Roberto Santos de Souza;

Processo nº 20210645767 - RCL/ITIV - Recorrentes: Fazenda Municipal /TALITA MARIA NOBREGA ELIAS - Recorridos: os mesmos - Recurso Eletrônico/2021 – Ex Offício e Voluntário – Relator: Conselheiro Paulo Roberto Santos de Souza;

Processo nº 20180015421 – RCL/ IPTU e Taxa de Lixo - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: DANIELA SILVEIRA MEDEIROS - Recurso Eletrônico/2021 - TATM – Ex-offício - Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza;

Processo nº 20210036400 - RCL/ IPTU - Recorrentes: Fazenda Municipal / NÁDIA ROSADO COELHO PINHEIRO - Recorridos: os Mesmos – Recurso Eletrônico/2021 - Ex Offício e Voluntário - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva;

Processo nº 20140146475 – Restituição de ISS - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) - Recurso Eletrônico 2021 - TATM – Ex-Ofício – Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva;

Processo nº 20190592848 – Auto de Infração/ISS - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: JULIEN H A GARRIDO IMOVEIS - Recurso Eletrônico/2021 - TATM - Ex-offício - Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca;

NOTAS: I - Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes. II – Os interessados em realizar sustentação oral devem comunicar formalmente, nos autos do processo e através do whatsapp do TATM (8432328892), seu interesse com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência. Natal (RN), 19 de novembro de 2021.

Paulo César M. de Oliveira Júnior -Presidente/TATM – Mat. 04.965-4

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
PRESIDENTE: PAULO CÉSAR MEDEIROS DE OLIVEIRA JÚNIOR
PROCURADOR: HUMBERTO ANTONIO BARBOSA LIMA
SECRETÁRIA: CLARICE DANTAS REVOREDO

EDITAL Nº 148 /2021 - TATM – 2ª. INSTÂNCIA

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no Art. 35, inciso XVII, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, faz publicar, nesse Órgão Oficial, para conhecimento dos interessados, os acórdãos resultantes das decisões proferidas neste Tribunal Administrativo, no(s) seguinte(s) processo(s):

ACÓRDÃOS LIDOS NA SESSÃO DE 18/11/2021:

PROCESSO Nº:20210863330 – RESTITUIÇÃO DE ISS

RECORRENTE: Fazenda Municipal

RECORRIDO: CORPORATIVA TECNOLOGIA EMPRESARIAL LTDA

RECURSO Eletrônico/2021 – TATM - Ex-offício

RELATOR: Conselheiro Raimundo da Costa Souza

ACÓRDÃO N.º 372 /2021 - TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO – RESTITUIÇÃO DE ISS. RECOLHIMENTO COMO HOMOLOGADO NA CONDIÇÃO DE PRESTADOR E RECOLHIMENTO COMO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO NA CONDIÇÃO DE TOMADOR. RECURSO EX-OFFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos e em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, em conhecer do recurso Ex-offício e em negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 18 de novembro de 2021.

Processo nº 20210746903 – Restituição de IPTU/TAXA DE LIXO

Recorrente: JOÃO BOSCO AFONSO

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso Eletrônico/2021 - TATM – Voluntário

Relator: Conselheiro Marcílio Mesquita de Góes

ACÓRDÃO Nº 373 /2021 - TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. PEDIDO DE RESTITUIÇÃO. PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. COMPROVAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PROVIDO. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em Conhecer do Recurso Voluntário e, por mesma votação, Dar Provimento ao mesmo para reformar a decisão de Primeira Instância de Julgamento no sentido de determinar a restituição do valor de R\$ 1.891,13, com os acréscimos legais e em observação ao disposto na Súmula 2, do TATM, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal junto ao TATM, nos termos do voto do relator. Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 18 de novembro de 2021.

Processo nº: 20200271227 (processo apenso nº: 20200271235) –

RCL/IPTU/TX. DE LIXO

Recorrente: ECIL-Empresa Construtora Imobiliária Ltda

Advogado: Kaleb Campos Freire - OAB/RN 3675

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso Eletrônico/2021 – TATM – Recurso Voluntário

Relator: Conselheiro Miquéias Beserra da Silva

ACÓRDÃO Nº 374/2021 - TATM-EMENTA: Tributário. Reclamação contra lançamento. IPTU. Imóvel Sequencial 92387308. Exercício de 2019 e 2020. Base de Cálculo do IPTU. Valor Venal do Imóvel. Critérios preestabelecidos na norma. Artigos 24 e 25 da Lei 3.882/89. Nulidade processual sem prejuízo. Inviabilidade. Manutenção da decisão de 1º. Grau. Recurso Voluntário conhecido e improvido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos e em consonância com parecer oral da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso Voluntário para negar-lhe provimento, no sentido de manter a decisão a quo, para julgar improcedente a presente reclamação contra o lançamento do IPTU referente ao imóvel de sequencial nº 92387308, nos exercícios de 2019 e 2020, nos termos do voto do relator. Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 18 de novembro de 2021.

Processo nº: 20200271170 (Processo apenso nº 20200271200) – RCL/IPTU/TX. DE LIXO

Recorrente: ECIL-Empresa Construtora Imobiliária Ltda

Advogado: Kaleb Campos Freire - OAB/RN 3675

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso Eletrônico/2021 – TATM – Recurso Voluntário

Relator: Conselheiro Miquéias Beserra da Silva

ACÓRDÃO Nº 375/2021 - TATM-EMENTA: Tributário. Reclamação contra lançamento. IPTU. Imóvel Sequencial 12909378. Exercício de 2019 e 2020. Base de Cálculo do IPTU. Valor Venal do Imóvel. Critérios preestabelecidos na norma. Artigos 24 e 25 da Lei 3.882/89. Nulidade processual sem prejuízo. Inviabilidade. Manutenção da decisão de 1º. Grau. Recurso Voluntário conhecido e improvido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos e em consonância com parecer oral da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso Voluntário para negar-lhe provimento, no sentido de manter a decisão a quo, para julgar improcedente a presente reclamação contra o lançamento do IPTU referente ao imóvel de sequencial nº 12909378, nos exercícios de 2019 e 2020, nos termos do voto do relator. Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 18 de novembro de 2021.

Processo nº.: 20200870716 – Auto de Infração ISS

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido : Instituto do Rim Servico de Nefrologia Ltda

Recurso Eletrônico /2021 – TATM – Ex officio

Relator: Conselheiro: Paulo Roberto Santos de Souza

ACÓRDÃO Nº. 376 /2021 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. ISS. COMPROVAÇÃO DE QUITAÇÃO DO TRIBUTO EM DATA ANTERIOR À DA AUTUAÇÃO FISCAL. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO. I – O contribuinte comprovou o pagamento do ISS questionado no Auto de Infração. II- A quitação ocorreu em data anterior ao da autuação.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade dos votos, em conhecer do recurso Ex Offício e negar-lhe provimento, mantendo a decisão proferida em primeira instância, julgando improcedente o Auto de Infração Nº 505195130, em consonância com o parecer da Douta Procuradoria deste Município, nos termos do voto do relator.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), de 18 de Novembro de 2021.

ACÓRDÃOS LIDOS NA SESSÃO DE 23/11/2021:

Processo nº. 20200927130 – Reclamação Contra Lançamento – IPTU/TLP

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: João Batista de Elias

Advogado: Gileno Marcelo César - OAB / RN nº 7744

Recurso Eletrônico/2021 – TATM – Ex officio

Relator (a): Conselheira Heleana Aparecida da Cunha Marinho

ACÓRDÃO Nº 377/2021 - TATM-EMENTA:TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU e TAXA DE LIXO. LANÇAMENTO FEITO EM NOME DE NÃO PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR DO IMÓVEL. RECURSO EX OFFÍCIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DA RECLAMAÇÃO. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos, em conhecer do Recurso ex officio e negar provimento, julgando procedente o pedido de Reclamação contra Lançamento de IPTU e Taxa de Lixo no sentido de que sejam desvinculados do nome do senhor João Batista de Elias, CPF: 074.953.744-20, os débitos referentes ao imóvel de sequencial nº 13102184, em consonância com o parecer da Procuradoria Municipal, nos termos do voto da relatora. Sala virtual de sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal/RN, 23 de novembro de 2021.

Processo nº: 20210762623 – RCL/ITIV
 Recorrente: Leandro Severiano de Lucena
 Recorrido: Fazenda Municipal
 Recurso Eletrônico/2021 – TATM – Voluntário
 Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca

ACÓRDÃO Nº 378/2021 -TATM-EMENTA:TRIBUTÁRIO. IPTU/TLC. BASE DE CÁLCULO. AVALIAÇÃO EQUIVOCADA. MANUTENÇÃO DO CADASTRO DO IMÓVEL. RECURSO VOLUNTÁRIO. CONHECIDO E IMPROVIMENTO DO RECURSO. 1- O contribuinte não comprovou ter ocorrido equívoco na avaliação do imóvel. 2 - Fiscalização Municipal apresentou parecer fundamentado com provas que confirmam o valor da base de cálculo estipulada. 3- Parecer oral da Douta Procuradoria Municipal, opinando pela improcedência do recurso. 4 - Recurso conhecido e improvido. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por UNANIMIDADE de votos, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao RECURSO DE VOLUNTÁRIO para, em CONSONÂNCIA com o Parecer da Douta Procuradoria Municipal, manter a decisão de primeira instância, julgando IMPROCEDENTE a RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO, com fulcro nos fatos e fundamentos jurídicos supra. Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 23 de novembro de 2021.

Processo nº 20210525010 – Restituição de IPTU e TLP
 Recorrente: MARIA MARISETE DE MELO
 Recorrido: Fazenda Municipal
 Recurso Eletrônico/2021 - TATM – Voluntário
 Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca

ACÓRDÃO Nº 379/2021 -TATM-EMENTA:TRIBUTÁRIO. IPTU/TLP. PEDIDO DE RESTITUIÇÃO. IMPOSTO PAGO EM DUPLICIDADE. FALTA DE COMPROVAÇÃO DOS PAGAMENTOS POR PARTE DA RECORRENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1- O contribuinte não comprovou ter pago o tributo em duplicidade. 2- Decisão monocrática indeferiu o direito ao ressarcimento. 3- Parecer oral da Douta Procuradoria Municipal, opinando pela improcedência do recurso voluntário. 4- Recurso voluntário conhecido e improvido. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por UNANIMIDADE de votos, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao RECURSO DE VOLUNTÁRIO em CONSONÂNCIA com o Parecer da Douta Procuradoria Municipal, com fulcro nos fatos e fundamentos jurídicos supra. Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 23 de novembro de 2021.

Processo Nº:20210133014 – Restituição ITIV
 Recorrente: Fazenda Municipal
 Recorrido: LUCAS LOPES DE AZEVEDO
 Recurso Eletrônico/2021 - Ex-Ofício
 Relator: Conselheiro Paulo Roberto Santos de Souza

ACÓRDÃO Nº. 380/2021 – TATM-EMENTA:TRIBUTÁRIO. RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO DE IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS – ITIV. TRANSMISSÃO IMOBILIÁRIA ONEROSA NÃO CONCLUÍDA. REGISTRO NÃO EFETIVADO NO CARTÓRIO COMPETENTE. NÃO OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 49, 145 e 146 DO CTM. RECURSO EX OFFÍCIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. I – A transmissão do imóvel não ocorreu por motivo de alienação do bem. II – Comprovado o não registro do negócio na matrícula correspondente do respectivo cartório de registro de imóveis. III – Comprovado que o imóvel consta em nome de outro proprietário. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso Ex Officio e negar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de restituição, em consonância com o parecer escrito da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator. Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 23 de Novembro 2021.

PROCESSO Nº: 20210595166 – RCL-ISS
 RECORRENTE: EVANILSON FRANCISCO DE MOURA
 RECORRIDO: Fazenda Municipal
 Recurso Eletrônico/2021 – TATM- Voluntário
 RELATOR: Conselheiro Raimundo da Costa Souza

ACÓRDÃO Nº 381/2021 - TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. ISS – PROFISSIONAL AUTÔNOMO. COTISTA DE SOCIEDADE EMPRESASIAL E SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL E FEDERAL – COMPROVAÇÃO. INOCORRÊNCIA DO FATO GERADOR DO ISS NO

PERÍODO RECLAMADO. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PROVIDO. REFORMA DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos e em consonância com o parecer oral da D. Procuradoria Municipal, em conhecer do recurso voluntário e em dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 23 de novembro de 2021.

Processo nº 2021080519 – RCL/IPTU e TLP
 Recorrente: MURAT BEZERRA DE AZEVEDO
 Recorrido: Fazenda Municipal
 Recurso Eletrônico/2021 - TATM - Voluntário
 Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva

ACÓRDÃO Nº 382/2021 –TATM-EMENTA: Tributário. RCL. Documentação acostada. Falta de documentação comprobatória. Devido processo legal administrativo Fiscal. Improcedência da reclamação. Manutenção da decisão de piso. Observância da Boa-fé. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria do Município, em conhecer do Recurso Voluntário, negar-lhe provimento, decidindo pela MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PISO. Sala Virtual das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 23 de novembro de 2021.

Processo nº: 20200662226 - Auto de infração
 Recorrentes: Fazenda Municipal/RICALI CORRETORA DE SEGUROS LTDA – ME
 Advogado: Gabriel Câmara Seabra de Lima - OAB/RN 16.744
 Recorridos: os mesmos
 Recurso Eletrônico/2021 - TATM – Ex-offício e Voluntário
 Relator de origem: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva
 Relator Revisor: Raimundo da Costa Souza

ACÓRDÃO Nº 383/2021 - TATM-EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DECADÊNCIA NÃO CONFIGURADA. APLICÁVEL AO CASO O ART. 173-I DO CTN. FALTA DE RECOLHIMENTO DE ISS DEVIDO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTEMPLADOS NO SUBITEM 10.01 Art. 60 DA LEI 3.882/89. SERVIÇOS NÃO SE ENQUADRAM NAS EXCEÇÕES PREVISTAS NO ART. 61 E 64 DA LEI SUPRAMENCIONADA. ISS DEVIDO PELO PRESTADOR. INCABÍVEL A SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. RECURSO EX-OFFÍCIO CONHECIDO E PROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO TOTALMENTE PROCEDENTE. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM, por maioria, em conhecer do recurso voluntário e Ex-officio para negar provimento ao primeiro e dar provimento ao segundo, nos termos do voto do relator revisor e em consonância com o parecer da D. Procuradoria Municipal. Sala virtual de sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, Natal/RN, 23 de novembro de 2021.

Natal, 24 de novembro de 2021.
 Clarice Dantas Revoredo -Secretária/TATM – Mat. 70.855-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Urbanísticos abaixo relacionados. Ficam intimadas as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar nº. 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
037452/2019-77	ERIVAN LUIZ COSTA
005814/2019-61	LÓGICO CURSOS EDUCACIONAIS LTDA
035695/2019-71	ADEMILSON GOMES DA SILVA
038818/2019-25	JOÃO BATISTA AVELINO
037388/2019-24	MARIA CALINE MEDEIROS
038142/2019-70	FRANCISCO FLÁVIO CARVALHO
037688/2019-11	FRANCISCO DE ASSIS GALDINO
037078/2019-18	CARMITA DANTAS DOS SANTOS
037450/2019-88	FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO
038187/2019-44	EDUARDO NOGUEIRA DE MOURA
036820/2019-60	MOACI NÓBREGA DA SILVA
037441/2019-97	JOSÉ GOMES DA SILVA
036651/2019-68	ARQUIDIOCESE DE NATAL

Natal, 24 de Novembro de 2021
 THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE o auto de infração referente ao Processo Administrativo Ambiental abaixo relacionado. Fica intimado a empresa e/ou pessoa física aqui citada para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, o débito relativo ao processo mencionado ou apresentar recurso a segunda

instância administrativa, na forma do artigo 128 da Lei n.º 4.100, de 19 de junho de 1992 (Código do Meio Ambiente do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:	AUTUADO
20210937180	POSTO CAMPO BELO LTDA

Natal, 24 de Novembro de 2021.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DA REUNIÃO PARA ALTERAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2021 – PROJETO NATAL ORIGINAL POR DESISTÊNCIA DE CANDIDATOS

As 12:25 horas do dia 23 do mês de novembro do ano de 2021, no Centro Municipal do Trabalho e Empreendedorismo, reuniram-se Maria José de Medeiros – Presidente da Comissão Gestora – Matrícula: 65.479-5 – Secretária Adjunta de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS/PMN, Fabiana Medeiros da Cruz – Matrícula: 66.302-6 – SEMTAS/PMN, Rodrigo dos Santos Loureiro – Matrícula: 73.183-6 – SEMTAS/PMN, Arivalda Bezerra da Silva – Matrícula: 65.662-3 – SECULT/FUNCARTE/PMN e Odinelha Targino Bezerra – Matrícula: 65.678-0 – SECULT/FUNCARTE/PMN, todos com o objetivo de discutir a respeito das desistências, em caráter irrevogável e irratável, da participação no PROJETO NATAL ORIGINAL promovido pelas Secretarias Municipais do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS e Secretaria Municipal de Cultura/SECULT, da Prefeitura Municipal do Natal. Sendo assim o Resultado Final da Chamada Pública n.º 001/2021 – Projeto Natal Original. Os inscritos que manifestaram não ter mais interesse em participar do referido projeto são: Maria Célia de Albuquerque – classificação: 2º e Magnus Fidelis de Melo e Silva – classificação: 16º, ambos listados como aprovados e classificados para as vagas destinadas à permanência na Loja Natal Original conforme publicado no Diário Oficial do Município n.º 4749, de 29 de outubro de 2021; já os inscritos que foram aprovados e classificados às vagas destinadas à exposição no entorno da Árvore de Mirassol, de acordo com a publicação no Diário Oficial do Município n.º 4763, de 19 de novembro de 2021, e que desistiram de participar do projeto são: Antônia Eufrásio de Medeiros – classificação: 4º, Marinalva do Nascimento Pessoa – classificação: 6º, Iolanda de Oliveira – classificação: 14º, Joana Ambrósio da Silva – classificação: 15º, Ana Verônica Cabral Juvino – classificação: 21º e Maria Honorato da Silva – classificação: 58º. Após a exclusão, por desistência, dos candidatos acima relacionados, os inscritos que antes tinham sido desclassificados de acordo com o Item 5.9 da Chamada Pública 001/2021 passam, automaticamente, para a condição de aprovados e classificados, sendo eles: Vera Lúcia Mendonça de Araújo, Dina Ayara de Araújo Azevedo e José Bento de Andrade Filho. Ressalta-se que todas as desistências tiveram como causa original motivos de ordem pessoal, ou seja, não houve, em momento algum, falhas relacionadas à prestação de serviço das secretarias envolvidas. Por fim, as decisões foram norteadas em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 166, inciso I e Lei Federal n.º 8.666/93, e não tendo nada mais a ser tratado, e por concordância de todos os presentes às 13:47 horas, deu por encerrada a reunião que foi assinada pelos presentes. Natal, 23 de novembro de 2021.

Maria José de Medeiros – Presidente da Comissão Gestora-Matrícula: 65.479-5
Secretária Adjunta de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS/PMN
Fabiana Medeiros da Cruz-Matrícula: 66.302-6-SEMTAS/PMN
Rodrigo dos Santos Loureiro-Matrícula: 73.183-6-SEMTAS/PMN

A Comissão Gestora da Chamada Pública n.º 001/2021, que tem como objetivo o procedimento de INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO em eleger produtos artesanais desenvolvidos por Artesãos, Artistas Plásticos, Empreendedores Individuais, Cooperativas e Associações de Artesanato e Empresas Artístico-Culturais de Natal e Região Metropolitana, oferecendo infraestrutura para exposição e comercialização dos referidos produtos para o PROJETO NATAL ORIGINAL, em sua competência,

Resolve:

1 - Tornar pública a desistência dos candidatos aprovados na Chamada Pública n.º 001/2021 Projeto Natal Original:

1.1 - das vagas destinadas à permanência na Loja Natal Original:

Maria Célia de Albuquerque

Magnus Fidelis de Melo e Silva

1.2 – das vagas destinadas à exposição no entorno da Árvore de Mirassol:

Antônia Eufrásio de Medeiros

Marinalva do Nascimento Pessoa

Iolanda de Oliveira

Joana Ambrósio da Silva

Ana Verônica Cabral Juvino

Maria Honorato da Silva

2. Aprovar e classificar na Chamada Pública n.º 001/2021 Projeto Natal Original os candidatos abaixo relacionados:

2.1 - das vagas destinadas à exposição no entorno da Árvore de Mirassol:

Vera Lúcia Mendonça de Araújo

Dina Ayara de Araújo Azevedo

José Bento de Andrade Filho

Maria José de Medeiros – Presidente da Comissão Gestora – Matrícula: 65.479-5 – Secretária Adjunta de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS/PMN

Fabiana Medeiros da Cruz – Matrícula: 66.302-6 – SEMTAS/PMN

Rodrigo dos Santos Loureiro – Matrícula: 73.183-6 – SEMTAS/PMN

Arivalda Bezerra da Silva – Matrícula: 65.662-3 – SECULT/FUNCARTE/PMN

Odinelha Targino Bezerra – Matrícula: 65.678-0 – SECULT/FUNCARTE/PMN

*EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA N.º 081/2021

Processo: 20210903251

Nome do Credor: SANIGRAN LTDA-CNPJ: 15.153.524/0001-90

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Código de Atividade: 18.01 – 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS.

Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo. Fonte: 10010000. Anexo: 1.

Objeto: Aquisição de material para limpeza de piscina, visando atender a demanda do serviço do Setor de Manutenção pertencente à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN.

Valor Total: R\$ 3.460,00 (três mil quatrocentos e sessenta reais);

Prazo de Execução: até 30 (trinta) dias.

Data de Emissão: 23/11/2021;

Data da Assinatura: 24/11/2021;

Signatários: Adjuto Dias de Araújo Neto – Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social; Maria Thayná Da Silva Andrade – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS.

* Republicado por Incorreção.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 045/2021

Processo n.º: 20210834403

Contratada: MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA EIRELI-CNPJ: n.º: 16.693.177/0001-50;

End.: Rua Tereza Bezerra Salustino, 143, Lagoa Nova, Natal/RN;

Contratante: SEMTAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Código de Atividade: 18.49 – 08.243.004.2-991 – Serviços da Proteção Social Básica.

Valor: R\$ 9.511,60 (Nove mil quinhentos e onze reais e sessenta centavos). Fonte: 13110000. Anexo: 7. Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo.

Base Legal: Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de produtos de bomboniere, a serem utilizados nas atividades socioeducativas dos Serviços de Proteção Social nas Unidades Descentralizadas do Departamento de Proteção Social Básica/DPSB, pertencentes a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;

Valor Total: R\$ 9.511,60 (Nove mil, quinhentos e onze reais e sessenta centavos);

Data de Assinatura: 23 de novembro de 2021;

Contratada: MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA EIRELI;

Contratante: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 040/2021

Processo n.º: 20210935471

Parceiras: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS e

CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS

NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - CIADE, CNPJ n.º 08.712.127/0001-45, Endereço:

Rua Abreulândia, n.º 77, Planalto, CEP 59073-090, Natal-RN

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código de Atividade 18.49 – 08.244.004.2-996 – Serviço de Proteção Social Especial; Fonte: 10010000;

Anexo: 7; Elemento de Despesa: 3.33.50.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Base Legal: art. 29, da Lei n.º 13.019/2014 e alterações, sujeitando-se, os partícipes, no que couber Resolução n.º 269/2006 do CMAS – NOB-RH/SUAS; Resolução n.º 109/2009 do CNAS – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; Resolução n.º 39/2010 do CNAS – Benefícios Eventuais; Resolução n.º 17/2011 do CNAS – Equipe de Referência – RH/SUAS; Resolução n.º 33/2012 do CNAS – NOB/SUAS; Resolução n.º 09/2014 do CNAS – Profissionais SUAS; Resolução n.º 14/2014 do CNAS – Inscrição CNAS, Resolução n.º 028/2020 TCE/RN; Instrução Normativa n.º 01/2018-CGM; Lei Municipal n.º 5.129/99, Lei n.º 8.742/93 – LOAS, Lei n.º 13.019/14 e atualizações, Lei n.º 10.741/03 – Estatuto do Idoso, e demais legislações pertinentes.

Objeto: O presente Termo tem por objeto à transferência de recursos financeiros à instituição parceira, para execução de Serviços de Acolhimento Institucional, na Modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos, na Proteção Social Especial de Média Complexidade, via Emenda Parlamentar, comprometendo-se no apoio financeiro a efetivação dos serviços essenciais no âmbito da assistência social, contribuindo esses recursos para despesa com serviços descritos no Plano de Aplicação, contratação de 03 (três) profissionais técnicos com experiência na prestação de serviços a idoso e assistência na Instituição de Longa Permanência - ILPI, nas funções de auxiliar de almoxarifado, monitor de informática e oficial de manutenção predial; incluso contribuição previdenciária; PIS; FGTS; décimo terceiro salário (13º); vale transporte; férias e diárias, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Instituição.

Valor Total: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Vigência: outubro de 2021 até setembro de 2022;

Data de Assinatura: 19 de novembro de 2021.

Parceiras: CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - CIADE e ADJUTO DIAS DE ARAÚJO NETO – Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2021
Processo nº: 20210539320

Contratado: A AZEVEDO DA SILVA

Endereço: Rua Professora Maria Pires de Azevedo, nº 10-A – Centro – Jardim do Seridó/
RN, CEP nº 59.343-000

CNPJ/MF nº: 07.738.468/0001-27

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a recomposição da equação econômico-financeira do Contrato nº 18/2021, mediante o instituto do reequilíbrio econômico-financeiro stricto sensu/revisão, em decorrência da configuração de área econômica extraordinária e extracontratual, cujo aumento no custo dos insumos no mercado tornaram os preços sobremodo elevados, o que culminou no desequilíbrio contratual, o que reflete na alteração da Cláusula Quarta do referido instrumento contratual, devendo, assim, o valor do contrato ser acrescido em R\$ 86.084,60 (oitenta e seis mil, oitenta e quatro reais e sessenta centavos), correspondente ao reequilíbrio referente aos itens 57,59,61,64,66,67 e 68 do cujos reflexos financeiros se dará a partir da assinatura desse Termo com sua devida publicação em meio oficial, passando o valor do Contrato, por conseguinte, de R\$ 960.492,88 (novecentos e sessenta mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos) para 1.046.577,48 (um milhão, quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos), procedendo-se à confecção desse instrumento, na conformidade do §8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação, bem como a Instrução Normativa nº 06/2015 – CGM, de 13 de agosto de 2015.

Ficam mantidas, integralmente, todas as demais cláusulas do Primeiro Termo Aditivo que não se conflitarem com o presente termo.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2021

Processo nº: 20210539320

Contratado: A AZEVEDO DA SILVA,

Endereço: Rua Professora Maria Pires de Azevedo, nº 10-A – Centro – Jardim do Seridó/
RN, CEP nº 59.343-000.

CNPJ/MF nº: 07.738.468/0001-27

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

Código de Atividade: 18.45 - 08.244.004.1-828 – Estruturação da Cozinha Solidária, da Sopa Solidária e da Educação Nutricional. Valor: R\$ 98.640,44 (noventa e oito mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos). Fonte: 10010000 Anexo: 4 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo. Código de Atividade: 18.49 – 08.244.001-1-053 – SEMTAS – Natal no Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) Valor: R\$ 59.605,20 (cinquenta e nove mil, seiscentos e cinco reais e vinte centavos). Conta Corrente: 12.141-X – NATALCOVIDACOLHIMENTO (Portaria nº. 369/2020). Valor: R\$ 99.032,76 (noventa e nove mil e trinta e dois reais e setenta e seis centavos). Conta Corrente: 11.326-3 – NATALBL PSB FNAS (Portaria nº. 378/2020). Fonte: 13110001 Anexo: 4 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: O presente Termo tem como objeto o aumento da quantidade e valor do Contrato nº 18/2021, sendo acrescida ao valor total contratual a quantia de 257.278,40 (duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), correspondente a 24,58% (vinte e quatro e cinquenta e oito por cento), montante esse concernente ao acréscimo nos itens 57,58,59,60,61,66,67 e 68, devendo, por conseguinte, o valor total do Contrato sofrer alteração, passando de R\$ 1.046.577,48 (um milhão, quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 1.303.855,88 (um milhão, trezentos e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), aditivo da presente Cláusula, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 10.520/02 e da Instrução Normativa nº 06/2015 – CGM.

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A secretaria municipal de trabalho e assistência social de natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando A AQUISIÇÃO DE SACOLAS DE PAPEL. A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Nevaldo Rocha, 2180, Dix Sept Rosado, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 3232-9288, no horário das 08h00min às 14h00min horas, de segunda a sexta-feira. Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A secretaria municipal de trabalho e assistência social de natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS. A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Nevaldo Rocha, 2180, Dix Sept Rosado, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 3232-9288, no horário das 08h00min às 14h00min horas, de segunda a sexta-feira. Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

03º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 021/2021 (CC 006/2021-SEMOV)

Processo nº 20210689772

Contratante: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV

Contratada: MH de Souza Alcântara-ME.

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE PLANILHAS: A planilha da primeira adequação, constante nos autos, passa a substituir a planilha licitada, servindo de base para critérios de medição a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS MARGENS DE SUPRESSÃO/ACRÉSCIMO: Pela adequação ora realizada, serão EXCLUÍDOS ITENS no percentual de 1,30%, correspondente a R\$ 3.810,45 (três mil oitocentos e dez reais e quarenta e cinco centavos); haverão ITENS ACRESCIDOS, os quais, representam 31,81% do valor inicial do contratado, o que importa em R\$ 93.198,89 (noventa e três mil cento e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos) e serão acrescidos ITENS NOVOS, que representam 4,75% do valor inicialmente contratado, ou seja, R\$ 13.917,72 (treze mil novecentos e dezessete reais e setenta e dois centavos). Os valores e percentuais acima informados, têm por base o valor inicial do contrato 021/2021-SEMOV.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA OBRA: Em razão da adequação de planilha, haverá reflexo financeiro, na ordem de R\$ 103.306,16 (cento e três mil trezentos e seis reais e dezesseis centavos), passando o valor inicial do contrato de R\$ 292.973,11 (duzentos e noventa e dois mil, novecentos e setenta e três reais e onze centavos), para R\$ 396.279,27 (trezentos e noventa e seis mil duzentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

Base Legal: art. 65, inciso I, alíneas a e b c/c § 1º e 2º, II, da Lei 8.666/93.

Assinaturas:

Rafael Gurgel Dias - Contratante

Marcelo Henrique de Souza Alcântara - Contratado

Natal, 24 de novembro de 2021.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

PROCESSO Nº: SEMOV-20210983670

NOME DO CREDOR: COBEL COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI EPP

CNPJ: 07.842.556/0001-74

ENDEREÇO: RUA JOSE PEIXOTO DE SOUZA FILHO, SN, SALA 02, EMAUS, PARNAMIRIM/RN, 59.148-220

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA:

Atividade: 15.122.001.2-459 – Manutenção e Funcionamento da SEMOV

Elemento: 339030 – Material de Consumo

Fonte: 10010000 – O.Ñ.V

Anexo: I – Manutenção

Valor: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Motivo: Água mineral – sem gás envasada em garrafão de policarbonato, liso, transparente, capacidade para 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNMP e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca procedência e validade impressas na embalagem do produto.

Natal, 24 de novembro de 2021.

Carlson Geraldo Correia Gomes

*TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação, na forma do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a despesa abaixo especificada. Processo nº 20210771410-SEMOV

Nome do credor: Litoral Gás - CNPJ nº 35.645.647/0001-55

Endereço: Avenida Xavier da Silveira, 638 - Nova Descoberta - Natal/RN

Objeto: aquisição de 20 (vinte) botijões de gás liquefeito de Petróleo (GLP), tipo: Butano, pressão vapor 5 Kgf/cm, ponto máximo de ebulição 2º C, teor máximo de enxofre volátil 0,36 g/m, corrosividade máxima 1, normas técnicas MB281, fornecido em botijões de 13 kg.

Valor: R\$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais).

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade: 15.122.001.2-459 - Manutenção e Funcionamento da SEMOV; Elemento: 339030 – Material de Consumo; Fonte: 10010000 - ONV; Anexo: I - Manutenção.

Natal, 10 de novembro de 2021.

Rafael Gurgel Dias - Secretário da SEMOV em substituição Legal- Portaria nº 2145/2020-

A.P – Publicada no DOM de 24.11.2020

*Replicado por Incorreção, publicado no DOM de 11/11/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DO TERMO 003 ADITIVO AO CONTRATO Nº: 046/2019 – STTU

Processo Nº.: 009476/2018-55

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – STTU, CNPJ 08.565.566/0001-72

Contratada: SINALVIDA-DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA, CNPJ 04.523.923/0001-89

Objeto: Alterações de planilhas do objeto do Contrato em referência com vistas a acrescentar serviços no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao objeto contratado.

Valor Global: R\$ 70.835,77 (setenta mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos)

Funcionamento Legal: Art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666/1993.

Dotação orçamentária: Atividade / Projeto: 15.453.12.2502 – Fortalecimento das Ações de Fiscalização - Elemento de Despesas: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Fonte: 16300001 – Sub Elemento: 99. Das demais Cláusulas: Permanecem inalteradas

Data da assinatura: 23/11/2021

Contratante: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos - Secretária Municipal de mobilidade Urbana Contratada: Luiz Baltar Biarque de Gusmão – Sinalvida – Dispositivo de Segurança Viária Ltda. Contratada: Gustavo Antônio Nóbrega da Silva Barros - Sinalvida – Dispositivo de Segurança Viária Ltda. Testemunha: Lucas Adleer Epifânio de Freitas Pereira – CPF: 094.558.434-20 Testemunha: Jean Carlos Lopes de Andrade – CPF: 097.609.484-35 Ordenadora de despesas: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Unidade Setorial de Administração Geral – USAG da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, inscrita no CNPJ nº 08.565.566/0001-72, com sede na Rua Almino Afonso, 44, Ribeira – Natal/RN, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, para o conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

PROCESSO: STTU-20210667612

OBJETO: Contratação de serviço de Leiloeiro(a) Oficial para administrar e operacionalizar leilões de veículos recolhidos pela STTU em virtude de abandono, retenção ou remoção a qualquer título, depositados nos Pátios da Secretaria Municipal de mobilidade – STTU e de suas contratadas.

A pesquisa terá prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min horas, ou solicitar as informações nos telefones (84) 3232-4899 / (84) 3232-9126 ou através do e-mail: felippe.tarkinni@natal.rn.gov.br, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente. Natal/RN, 24 de novembro de 2021.

Felippe Tarkinni Cavalcante de Souza- Unidade Setorial de Administração Geral - STTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: : 20210840993

Nome do credor: CRION PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA -CNPJ: 15.593.935/0001-04

Endereço: R. Touros, 2506 Lagoa Nova Natal/RN CEP: 59.063-030

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.007.2-882 Promoção de Políticas para as Mulheres

VALOR: R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais)

ANEXO: 7

FONTE: 10010000

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 Material de Consumo

OBJETO: Referente à contratação de empresa especializada nos serviços de logística e entrega de cartazes, para atender demanda da campanha Se precisar de ajuda, lembre-se: VOCÊ NÃO ESTÁ SÓ , executada pela SEMUL nos bares e restaurantes de Natal/RN.

Natal/RN, 22 de Novembro de 2021.

MARÍLIA FELIPE DE ARAÚJO

Chefe da Unidade Setorial de Administração de Finanças – USAF/SEMUL

Ratifico o presente Termo de Dispensa.

ANDRÉA RAMALHO PEREIRA DE ARAÚJO ALVES-Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres/SEMUL

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 059/2021 – PROCESSO Nº 2021017545

A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Natal – SEMUL torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, visando atender o grau de competitividade e a aferição do real valor de mercado preconizado pela Administração, visando a contratação conforme objeto a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO

A pesquisa tem o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir desta publicação.

As informações e especificações do objeto poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: semulcompras@gmail.com , mesmo contato para o envio das propostas de preços. A aquisição terá fundamentação na Lei nº 8.666/93.

Mais informações através do telefone: (84) 3232-1038, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira.

Natal/RN, 23 de Novembro de 2021

Marília Felipe de Araújo - Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças – USAF/SEMUL - Matrícula 72.321-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 038/2021 – 2ª chamada

A Secretaria Municipal de Planejamento de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA, objetivando alcançar o grau de competitividade preconizado pela Administração e a aferição do real valor de mercado, conforme especificações abaixo:

Processo n.º 20210973861 - Contratação de serviço especializado no planejamento e execução do “Moving” dos equipamentos do Data Center da Prefeitura Municipal do Natal, incluindo a desinstalação dos equipamentos, desmontagem de mobiliário técnico, transporte seguro, remontagem, reinstalação e fornecimento de materiais e mão de obra, com garantia, nos termos e condições constantes neste Termo de Referência e seus Anexos.

A Pesquisa tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir desta publicação.

As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados na Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPLA, localizada na Rua Dr. Evertton Dantas Cortez, 1432, Tirol – NATAL/RN, CEP: 59020-620, e/ou por meio do endereço eletrônico (usag.sempla@natal.rn.gov.br). Maiores informações por meio dos telefones: (84) 3232-4906 e 3232-4910, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h.

Natal/RN, 24 de novembro de 2021.

Ana Cristina Silva Xavier – Unidade Setorial de Administração Geral - USAG/SEMPLA/PMN

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 037/2021 – 2ª chamada

A Secretaria Municipal de Planejamento de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA, objetivando alcançar o grau de competitividade preconizado pela Administração e a aferição do real valor de mercado, conforme especificações abaixo:

Processo n.º 20210966830 - Aquisição de equipamentos do tipo TV smart LED para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA

A Pesquisa tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir desta publicação.

As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados na Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPLA, localizada na Rua Dr. Evertton Dantas Cortez, 1432, Tirol – NATAL/RN, CEP: 59020-620, e/ou por meio do endereço eletrônico (usag.sempla@natal.rn.gov.br). Maiores informações por meio dos telefones: (84) 3232-4906 e 3232-4910, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h.

Natal/RN, 24 de novembro de 2021.

Ana Cristina Silva Xavier – Unidade Setorial de Administração Geral - USAG/SEMPLA/PMN

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 036/2021 – 3ª chamada

A Secretaria Municipal de Planejamento de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA, objetivando alcançar o grau de competitividade preconizado pela Administração e a aferição do real valor de mercado, conforme especificações abaixo:

Processo n.º 20210935048 - Contratação de empresa especializada na execução de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas englobando; Limpeza dos reservatórios de água, dedetização, desratização, sanitização e desinfecção contra vírus e bactérias, incluindo COVID-19, nos ambientes externos e internos e controle microbiótico das edificações da nova sede da Secretaria Municipal de Planejamento(SEMPLA).

A Pesquisa tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir desta publicação.

As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados na Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPLA, localizada na Rua Dr. Evertton Dantas Cortez, 1432, Tirol – NATAL/RN, CEP: 59020-620, e/ou por meio do endereço eletrônico (usag.sempla@natal.rn.gov.br). Maiores informações por meio dos telefones: (84) 3232-4906 e 3232-4910, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h.

Natal/RN, 24 de novembro de 2021.

Ana Cristina Silva Xavier – Unidade Setorial de Administração Geral - USAG/SEMPLA/PMN

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 035/2021 – 3ª chamada

A Secretaria Municipal de Planejamento de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA, objetivando alcançar o grau de competitividade preconizado pela Administração e a aferição do real valor de mercado, conforme especificações abaixo:

Processo n.º 20210917309 - Aquisição de solução composta por equipamentos de segurança e de relatoria e armazenamento de logs, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal do Natal por meio da Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLA).

A Pesquisa tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir desta publicação.

As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados na Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPLA, localizada na Rua Dr. Evertton Dantas Cortez, 1432, Tirol – NATAL/RN, CEP: 59020-620, e/ou por meio do endereço eletrônico (usag.sempla@natal.rn.gov.br). Maiores informações por meio dos telefones: (84) 3232-4906 e 3232-4910, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h.

Natal/RN, 24 de novembro de 2021.

Ana Cristina Silva Xavier – Unidade Setorial de Administração Geral - USAG/SEMPLA/PMN

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 034/2021 – 3ª chamada

A Secretaria Municipal de Planejamento de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA, objetivando alcançar o grau de competitividade preconizado pela Administração e a aferição do real valor de mercado, conforme especificações abaixo:

Processo n.º 20210912668 - Aquisição de material e suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLA).

A Pesquisa tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir desta publicação.

As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados na Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPLA, localizada na Rua Dr. Evertton Dantas Cortez, 1432, Tirol – NATAL/RN, CEP: 59020-620, e/ou por meio do endereço eletrônico (usag.sempla@natal.rn.gov.br). Maiores informações por meio dos telefones: (84) 3232-4906 e 3232-4910, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h.

Natal/RN, 24 de novembro de 2021.

Ana Cristina Silva Xavier – Unidade Setorial de Administração Geral - USAG/SEMPLA/PMN

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 033/2021 – 3ª chamada

A Secretaria Municipal de Planejamento de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA, objetivando alcançar o grau de competitividade preconizado pela Administração e a aferição do real valor de mercado, conforme especificações abaixo:

Processo n.º 20210912196 - Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto básico e o lançamento de cabo ótico metropolitano do tipo aéreo (cabeamento óptico instalado em postes) com comprimento estimado de 250 (duzentos e cinquenta) metros,

visando a interligação do prédio das novas instalações da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA e da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN ao prédio do PROCON/NATAL - Instituto Municipal de proteção e defesa do consumidor. A Pesquisa tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir desta publicação.

As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados na Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPLA, localizada na Rua Dr. Ewerton Dantas Cortez, 1432, Tirol – NATAL/RN, CEP: 59020-620, e/ou por meio do endereço eletrônico (usag.sempla@natal.rn.gov.br). Maiores informações por meio dos telefones: (84) 3232-4906 e 3232-4910, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h.

Natal/RN, 24 de novembro de 2021.

Ana Cristina Silva Xavier – Unidade Setorial de Administração Geral - USAG/SEMPLA/PMN

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 031/2021 – 3ª chamada

A Secretaria Municipal de Planejamento de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA, objetivando alcançar o grau de competitividade preconizado pela Administração e a aferição do real valor de mercado, conforme especificações abaixo:

Processo n.º 20210863128 – Contratação de empresa especializada em serviços de Fornecimento de conexão dedicada à rede mundial de computadores – Internet destinada a eventos, conforme especificações contidas no termo de referência.

A Pesquisa tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir desta publicação.

As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados na Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPLA, localizada na Rua Dr. Ewerton Dantas Cortez, 1432, Tirol – NATAL/RN, CEP: 59020-620, e/ou por meio do endereço eletrônico (usag.sempla@natal.rn.gov.br). Maiores informações por meio dos telefones: (84) 3232-4906 e 3232-4910, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h.

Natal/RN, 24 de novembro de 2021.

Ana Cristina Silva Xavier – Unidade Setorial de Administração Geral - USAG/SEMPLA/PMN

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 021/2021 – 7ª chamada

A Secretaria Municipal de Planejamento de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA, objetivando alcançar o grau de competitividade preconizado pela Administração e a aferição do real valor de mercado, conforme especificações abaixo:

Processo n.º 20210473907 – Constitui objeto desta licitação a Contratação de Empresa(s) Especializada(s) em Telecomunicações, responsável pela prestação de serviço de Transmissão de Dados, por meio de uma rede IP Multisserviço para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLA).

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir desta publicação.

As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados na Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPLA, localizada na Rua Dr. Ewerton Dantas Cortez, 1432, Tirol – NATAL/RN, CEP: 59020-620, e/ou por meio do endereço eletrônico (usag.sempla@natal.rn.gov.br). Maiores informações por meio dos telefones: (84) 3232-4906 e 3232-4910, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h.

Natal/RN, 24 de novembro de 2021.

Ana Cristina Silva Xavier – Unidade Setorial de Administração Geral - USAG/SEMPLA/PMN

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 019/2021 – 6ª chamada

A Secretaria Municipal de Planejamento de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA, objetivando alcançar o grau de competitividade preconizado pela Administração e a aferição do real valor de mercado, conforme especificações abaixo:

Processo n.º 20210699360 – Aquisição de equipamentos para atender as demandas do Escritório de Projetos e Secretaria Adjunta de Planejamento.

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir desta publicação.

As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados na Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPLA, localizada na Rua Dr. Ewerton Dantas Cortez, 1432, Tirol – NATAL/RN, CEP: 59020-620, e/ou por meio do endereço eletrônico (usag.sempla@natal.rn.gov.br). Maiores informações por meio dos telefones: (84) 3232-4906 e 3232-4910, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h.

Natal/RN, 24 de novembro de 2021.

Ana Cristina Silva Xavier – Unidade Setorial de Administração Geral - USAG/SEMPLA/PMN

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 020/2021 – GS/SECULT DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Apuração Administrativa, referente ao Processo Administrativo Eletrônico SECULT-20211031262, composta pelos seguintes membros, integrantes da Comissão Normativa do Programa Djalmá Maranhão:

1-Kaleb Silva Melo, CPF: 010.560.754-14 (Presidente);

2-Samara Taiana de Lima Silva, CPF: 076.715.594-74;

3-Bruno Siqueira Medina, CPF: 009.621.154-79

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 24 de novembro de 2021.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021

Processo nº .20200768563

Contratado/Representante Legal: SUM IP SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA LTDA – ANDRÉ LUÍS MORAES - CNPI: 36.162.226/0001-36 CPF /MF: 170.615.618-90

Endereço: Rua Gerson França, 14-77, Vila Mesquita, Bauru/SP, CEP 17014-380

Objeto: locação, implantação, treinamento e manutenção com suporte técnico integral, de software, compatível ao banco de dados já existente e em uso pela SEHARPE/PMN, para gestão de cadastros e seleção de beneficiários, enquadramento/verificação de critérios e gestão de processos habitacionais, dentre outros.

Base legal: Pregão Eletrônico 24.055/2021 Leis 8.666/93, 10.520/2002 e outras; Decreto Federal 10.024/2019; Decreto Municipal 11.178/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Código de Atividade: 16.122.001.2-750

Elemento de despesa: Fonte: 33.90.39-11

Valor Estimado: R\$ 34.341,96 (trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos);

Vigência: 08 de novembro de 2021 a 07 de novembro 2022

Data da Assinatura : 08 de novembro 2021.

Josè Vanildo da Silva – SECRETÁRIO DA SEHARPE

SUM IP SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA LTDA"

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

***EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 009/2019**

(PROCESSO Nº 20210091966)

CONTRATANTES: Procuradoria Geral do Município e a Empresa Qualyserv Terceirização de Serviços LTDA.

OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato de prestação de serviços de locação de mão de obra. VALOR TOTAL: O valor mensal do contrato, conforme segundo termo aditivo, perfaz o montante de R\$ 71.748,00 (setenta e um mil, setecentos e quarenta e oito reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 02 de dezembro de 2021 a 01 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 03.122.001.2-116 – Manutenção e Funcionamento da PGM. - Elemento de Despesa 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra – Fonte 10010000, Anexo I. LOCAL E DATA: Natal/RN, 23 de novembro de 2021.

ASSINATURAS: Fernando Pinheiro de Sá e Benedites – Procurador Geral do Município e Suzan Karen Pereira Andrade - Representante Legal da Empresa Qualyserv Terceirização de Serviços Ltda.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 084/2021-GP/NATALPREV, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20211024401 – NATALPREV, de 23/11/2021. RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, conforme artigo 39, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, em favor de JOÃO WILLIAM FERNANDES DE QUEIROGA, inscrita no CPF nº 218.438.484-49, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar nº 063/05, na qualidade de cônjuge da ex-servidora municipal MARIA JOSÉ BARBOSA DE QUEIROGA, matrícula nº 140.236, ocupante do cargo Nutricionista, Padrão SA2-ES4-2-A, falecida em 17 de novembro de 2021, com valor correspondente a totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo, quando do seu falecimento, conforme disposto no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, inciso II, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO	%PENSÃO
JOÃO WILLIAM FERNANDES DE QUEIROGA	PENSÃO PROVISÓRIA	100,00%
Felipe Bruno Dantas de Macedo		
Presidente – Natalprev Em Substituição Legal		

***PORTARIA Nº 527/2021-AP/A, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo n.º 20210820046 – NATALPREV,

CONSIDERANDO a publicação da portaria n.º 489/2019-AP/A, de 15 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 31 de outubro de *2019, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora ocupante do cargo de professor N2-L. CONSIDERANDO a Sentença Judicial exarada nos autos do processo n.º 0852504-57.2017.8.20.5001, da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede à servidora mudança de letra de N2-L para N2-O;

RESOLVE: Retificar a portaria n.º 489/2019-AP/A, de 15 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 31 de outubro de *2019, que passa a ter a seguinte redação: Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição

Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com os artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora MARIA DE FÁTIMA DA COSTA, matrícula nº 10.792-1, ocupante do Cargo de Professor, N2-0, conforme Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº 0852504-57.2017.8.20.5001, da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

*Republicar por incorreção, publicada no Diário Oficial do Município de 19/11/2021 – Pág.11 Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 146/2021 – GP/FUNCARTE DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

Art. 1º Designar os membros que irão compor a Comissão de Habilitação Documental da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 013/2021 - APOIO FINANCEIRO DA MOSTRA DE DANÇA PROFESSOR ROOSEVELT PIMENTA 2021, conforme item 9.1.2 da referida seleção.

1 - Paulo Roberto Vianna - matrícula: 00535-5

2 - Dimas Carlos de Lima - matrícula: 07006-8

3 - Roberto Bezerra de Medeiros - matrícula: 66408-0

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 24 de novembro de 2021.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

PORTARIA Nº 145/2021-GP/FUNCARTE DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a Seleção Pública nº 014/2021 - APOIO FINANCEIRO A BAILARINOS.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 24 de novembro de 2021.

Dácio Tavares de Freitas Galvão

Presidente da FUNCARTE

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 014/2021 – APOIO FINANCEIRO A BAILARINOS

Processo Administrativo Eletrônico FUNCARTE Nº 20211000022

A Prefeitura Municipal do Natal/RN, por intermédio da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Seleção Pública nº 014/2021 - APOIO FINANCEIRO A BAILARINOS, que regulamenta o processo de seleção de Pessoas Físicas com vistas à contratações de bailarinos para participar do espetáculo “HORA DE DANÇAR, DANÇARI”, com a finalidade de ofertar à população deste município o acesso à arte e à cultura produzidas através da dança oportunizando a população do município de Natal lazer e cultura.

1. OBJETO

1.1 A presente Seleção Pública tem por objeto a seleção de 30 (trinta) bailarinos (pessoas físicas) com vistas à participação no espetáculo HORA DE DANÇAR, DANÇARI, a ser realizado em data e hora a serem definidos, conforme as especificações e condições constantes nesta Seleção.

1.2 As vagas serão distribuídas em três categorias da seguinte forma:

Categoria I – BAILARINO CLÁSSICO10 vagas;

Categoria II – BAILARINO CONTEMPORÂNEO 7 vagas;

Categoria III – DANÇARINO POPULAR 13 vagas.

1.3 As apresentações serão firmadas segundo conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal do Natal, através da FUNCARTE.

1.4 Os selecionados cumprirão agenda de reuniões preparatórias, ensaios e apresentações, nas oportunidades em que a Prefeitura do Natal, através da FUNCARTE necessitarem, observadas as condições fixadas nesta Seleção e demais normas pertinentes.

1.5 O período determinado para a realização das contratações, será da data de publicação do resultado desta Seleção Pública até o dia 13 de dezembro de 2021.

1.6 É vedada a cessão ou transferência da futura contratação, advinda da seleção, total ou parcial, bem como a subconvocação parcial do objeto.

1.7 As despesas decorrentes da execução das contratações que venham a ser realizadas correrão por conta dos recursos orçamentários da FUNCARTE.

1.8 Cada dançarino receberá o apoio financeiro de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por apresentação do espetáculo HORA DE DANÇAR, DANÇARI, podendo chegar a um total de 04 (quatro) apresentações, totalizando o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada bailarino.

1.9 O bailarino selecionado ficará à disposição do Núcleo de Dança da FUNCARTE para a realização dos ensaios e apresentação no espetáculo.

1.10 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

PUBLICAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA	25 de novembro de 2021
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	25 de novembro a 1º de dezembro de 2021
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO	03 de dezembro de 2021
APRESENTAÇÃO DE RECURSOS	03 e 04 de dezembro de 2021
ANÁLISE DE RECURSOS	06 de dezembro de 2021
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	07 de dezembro de 2021

2. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

2.1 Esta Seleção Pública será de responsabilidade da Comissão de Credenciamento composta por 03 (três) servidores da Prefeitura Municipal do Natal, de cargo de provimento efetivo e/ou comissionado, designados pelo Presidente da FUNCARTE, por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM (natal.rn.gov.br/dom), tendo como atribuições:

- Acompanhar todo o processo de Credenciamento;
- Monitorar o cumprimento desta Seleção Pública e dos atos normativos complementares dela decorrentes;
- Receber os documentos em todas as etapas do credenciamento, emitindo parecer técnico e artístico, quando necessário;
- Encaminhar à FUNCARTE a lista dos artistas selecionados com suas pontuações;
- Resolver os casos omissos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico www.blogdafuncarte.com.br, através de formulário online específico, tendo início às 8h da data de publicação desta Seleção Pública e encerramento às 23:59h do dia 1º de dezembro do corrente ano.

4.2 Para realizar a inscrição:

- Acessar o site www.blogdafuncarte.com.br
- Acessar o formulário de inscrição desta Seleção Pública;
- Preencher as informações solicitadas no formulário;
- Inserir os arquivos que deseja/necessita anexar;
- Após concluir o preenchimento e inserir os arquivos da documentação, clicar em “Confirmar”. Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar a inscrição;
- Imprimir ou salvar o comprovante de entrega, que será a garantia de que a inscrição foi concluída.

4.3 No ato da sua inscrição o proponente declara aceitar as condições estipuladas nesta Seleção Pública.

4.4 A inscrição é exclusiva para Pessoa Física, que deverá apresentar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição preenchida (formulário online);
- Cópia atual e legível de comprovante de residência em Natal/RN (conta de energia, água, telefone ou outros), caso não seja em nome do proponente anexar o contrato de locação do imóvel; caso seja em nome do cônjuge anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável; e no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade (RG) ou registro de nascimento;
- Portfólio ou currículo com fotos de trabalhos artísticos na área de dança, já realizados;
- Comprovante de Conta Corrente bancária em nome do PROPONENTE contendo: agência bancária, nº da agência, nº da conta corrente. Não serão aceitas Conta Poupança, nem Conta Salário e nenhuma outra conta bancária que não seja CONTA CORRENTE EM NOME DO PROPONENTE;

g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (<http://www.set.rn.gov.br>);

h) Certidão Negativa de Débitos Federais (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

i) Certidão Negativa de Débitos Municipais (<http://www.natal.rn.gov.br>);

j) Declaração de compatibilidade (ANEXO I);

k) Declaração de não haver prestado serviço ao município (ANEXO II);

l) Declaração de inexistência de Parentesco (ANEXO III);

m) Declaração de Nada Consta do Fundo de Incentivo à Cultura – FIC (emitida pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Cultura) emitida pela SECULT/FUNCARTE;

n) Declaração de Nada Consta junto ao Programa Djalma Maranhão de Incentivos Fiscais (emitida pela Secretaria Executiva da Lei Djalma Maranhão) emitida pela SECULT/FUNCARTE;

o) Declaração de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município - CGM, caso tenha prestado serviço com obrigatoriedade de prestação de contas ao Município do Natal, emitida pela SECULT/FUNCARTE.

4.5 Todas as Declarações de nada consta fornecidas pela SECULT/FUNCARTE poderão ser requisitadas pelo endereço de e-mail secult.funcarte@natal.rn.gov.br ou através do WhatsApp (84) 98898-4082, exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto.

4.6 Não serão admitidas posteriores alterações e complementações documentais à inscrição, quando da sua entrega.

4.7 O proponente deverá manter, durante toda a vigência desta Seleção Pública, todas as condições de habilitação e qualificação nela exigidas.

4.8 Todos os documentos referentes à inscrição deverão ser enviados em formato PDF.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A Comissão de Seleção e Classificação concluirá pela seleção dos 30 (trinta) proponentes que apresentarem toda a documentação exigida nesta Seleção, incluída a ficha de inscrição preenchida (formulário online), e com atuação comprovada na área da dança, através do currículo, que obtiverem as melhores pontuações.

5.2 A Comissão de Seleção e Classificação encaminhará para publicação no Diário Oficial do Município a lista de classificação, de acordo com a ordem de pontuação, acessível no sítio eletrônico www.natal.rn.gov.br/dom e no Blog da FUNCARTE (www.blogdafuncarte.com.br).

5.3 Será levado em consideração, para fins de classificação, a avaliação da qualidade artística do currículo, tendo como base as realizações comprovadas do dançarino, correspondente à categoria em que ele se inscreveu.

5.4 As notas do critério acima vão de 1,0 (um vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero), contadas até a primeira casa decimal.

6. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1 A falta de apresentação de quaisquer documentos de inscrição, ou do não cumprimento das exigências desta Seleção Pública implicará no imediato indeferimento da inscrição.

6.2 Não poderão participar desta Seleção Pública servidores e/ou integrantes da Comissão de Seleção e Classificação e ainda do corpo de servidores da SECULT/FUNCARTE, seus cônjuges e parentes até 2º grau.

6.3 Cada proponente poderá se inscrever nas 03 (três) categorias, no entanto, caso seja selecionado, será chamado para optar por uma delas.

6.4 Serão indeferidas as inscrições de proponentes contemplados em qualquer seleção pública promovida pela Fundação Cultural Capitanias das Artes (FUNCARTE) e que, tendo comprovadamente recebido recursos municipais, estejam em débito com as obrigações devidas.

6.5 Será indeferida a inscrição de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que constem óbices relativos às diligências de quaisquer órgãos do Poder Público Municipal.

6.4 É vedada a participação nesta Seleção Pública, conforme o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução 004/2013-TCE-RN, ao agente político e ao servidor público da Prefeitura Municipal do Natal, seja da administração municipal direta ou indireta, bem como seus parentes até 2º grau por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

10. DOS RECURSOS

10.1 Os proponentes terão um prazo de até 02 (dois) dias, a contar do dia da publicação dos selecionados no Diário Oficial do Município – DOM (<http://www.natal.rn.gov.br/dom>), para interpor recursos à Comissão de Classificação e Seleção.

10.2 Os recursos deverão ser encaminhados única e exclusivamente de forma online, para o email secult.funcarte@natal.rn.gov.br, contendo a identificação do respectivo proponente, a categoria que o mesmo foi inscrito e, obrigatoriamente, o seguinte título “RECURSO À SELEÇÃO PÚBLICA DE APOIO FINANCEIRO A BAILARINOS”, até às 23:59h do dia 04 de dezembro do corrente ano.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 Os recursos para pagamento dos selecionados nesta Seleção Pública são oriundos do orçamento geral da Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE referente ao exercício fiscal do ano de 2021, através Unidade Orçamentária Projeto/Atividade; 13.392.0006.2022 IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDITAIS NA AREA DA CULTURA; Elemento de Despesa: 333.90.31, 333.90.36 ou 333.90.39; Fonte 10010000; no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

11.2 Os respectivos pagamentos aos selecionados serão efetuados em data posterior à realização das apresentações, não havendo antecipação de qualquer valor, obedecendo a ordem cronológica de pagamento, em respeito ao Decreto Municipal nº 11.416 de 04 de dezembro de 2017, que disciplinou a Resolução nº 032/2016-TCE de 01 de novembro de 2016.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A avaliação de desempenho da participação do dançarino contrato será procedida pela Comissão de Fiscalização de notório saber, formado por 03 (três) servidores não remunerados, designados pelo Presidente da Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE, através de portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM (www.natal.rn.gov.br/dom).

12.2 A avaliação de desempenho dos artistas, dar-se-á pela observação dos seguintes critérios:

- Pontualidade nos ensaios e apresentação, sob pena de ter o contrato cancelado;
- Qualidade técnica do dançarino;
- Cumprimento integral das cláusulas da presente Seleção Pública, bem como das cláusulas contratuais;
- Respeito aos princípios da administração pública.

12.3-No final da Fiscalização e Avaliação dos critérios acima mencionados, será elaborado o Relatório, apensado ao processo de despesa pela Unidade responsável pela Contratação.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 Esta Seleção Pública entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade até dezembro de 2021.

14. DA DESISTÊNCIA E PENALIDADES

14.1 O Proponente selecionado poderá desistir administrativamente da sua participação na programação, devendo comunicar expressamente por escrito esta intenção ao Presidente da FUNCARTE até o dia 10 de dezembro do corrente ano.

14.2 No caso de o proponente selecionado não comparecer no dia e hora marcados para a sua apresentação não poderá receber o apoio financeiro previsto nesta Seleção.

14.3 Não poderá participar de quaisquer seleções públicas realizadas pela Prefeitura Municipal do Natal até dezembro de 2021 o proponente selecionado que não comparecer no dia e hora marcados, conforme programação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A FUNCARTE poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular a presente Seleção Pública, na forma da Lei.

15.2 A qualquer tempo, antes da data de abertura do processo de Seleção, poderá a FUNCARTE, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

15.3 É facultado à FUNCARTE promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

15.4 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

15.5 Em caso fortuito e/ou de força maior, especialmente, mas não exclusivamente, nas hipóteses de mudança meteorológicas, calamidades públicas, epidemias que impossibilitem a realização das apresentações, bem como, luto oficial decretado por autoridade pública, podendo ser, ou não, agendada nova data para a realização dos serviços e/ou eventos propostos nesta seleção, sendo certo que não acarretará nenhum ônus para a CONTRATADA e nem para a CONTRATANTE.

15.6 É vedada utilizar na apresentação propaganda de qualquer natureza.

15.7 Os proponentes selecionados autorizam, desde já, a Prefeitura Municipal do Natal e a SECULT/FUNCARTE a mencionarem seu apoio e utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno.

15.8 Para quaisquer questões judiciais oriundas da presente Seleção Pública prevalecerá o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.9 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção e Classificação e pela Assessoria Jurídica da FUNCARTE, considerando sempre, o interesse público e em última instância pelo Presidente da FUNCARTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 014/2021 – APOIO FINANCEIRO A BAILARINOS

Processo Administrativo Eletrônico FUNCARTE Nº 20211000022

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE (ANEXO I)

Eu, _____ RG Nº _____, Proponente da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 014/2021 – APOIO FINANCEIRO A BAILARINOS, DECLARO, sob as penas da Lei, que não sou funcionário público do Município do Natal e não possuo cônjuge e parentes até 2º grau na Fundação Cultural Capitanias das Artes - FUNCARTE; não sou integrante do Conselho Municipal de Cultura e não possuo qualquer impedimento legal, e estou apto a concorrer ao processo da referida Seleção Pública. Natal, ____ de _____ de 2021.

Proponente

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 014/2021 – APOIO FINANCEIRO A BAILARINOS

Processo Administrativo Eletrônico FUNCARTE Nº 20211000022

DECLARAÇÃO DE NADA CONSTA DE NÃO HAVER PRESTADO SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DO NATAL (ANEXO II)

Eu, _____, RG Nº _____, Proponente da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 014/2021 – APOIO FINANCEIRO A BAILARINOS, declaro para os devidos fins, que não prestei serviços ao Município de Natal até a presente data.

Natal, ____ de _____ de 2021.

Proponente

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 014/2021 – APOIO FINANCEIRO A BAILARINOS

Processo Administrativo Eletrônico FUNCARTE Nº 20211000022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO (ANEXO III)

Declaro para os devidos fins, que de acordo com o § 3º do Art. 68-A, da Lei Orgânica do Município de Natal, que não tenho relação familiar ou parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive com o Prefeito, o Vice-Prefeito, o Procurador Geral do Município, os Secretários Municipais, o Presidente da Câmara e demais Vereadores, os Presidentes ou Dirigentes de Autarquias, Institutos, Agências, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Natal, ____ de _____ de 2021.

Proponente

RG nº: CPF nº:

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e em conformidade com o parecer jurídico, acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 20211013710

Contratante: Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE

Contratado: IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE 00827849494

Objeto: Contratação da empresa IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE 00827849494, inscrita no CNPJ nº 20.411.521/0001-49, para apresentação da artista c, que realizará apresentação no dia 25 de Novembro do corrente ano e está dentro da programação da “NATAL FEST GOURMET”. O evento acontecerá na Praça dos Gringos – Ponta Negra, na cidade do Natal/RN, sendo dentro do horário das 19:00hrs.

Classificação da Despesa: 13.392.0006.2075 REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DO NATAL EM NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39 – Fonte: 10010000.

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Natal/RN, 24 de novembro de 2021.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra - Diretora do Dep. de Programas, Projeto e Eventos Culturais FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e em conformidade com o parecer jurídico, acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 20211008287

Contratante: Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE

Contratado: RAPHAEL HENRIQUE PESSOA DE ALMEIDA 03461364401

Objeto: Contratação da empresa RAPHAEL HENRIQUE PESSOA DE ALMEIDA 03461364401, inscrita no CNPJ nº 30.375.571/0001-71, para apresentação do instrumentista RAPHAEL ALMEIDA, que realizará apresentação no dia 28 de Novembro do corrente ano e está dentro da programação do “DIA NACIONAL DO SAMBA”. O evento acontecerá no bairro Rocas, rua Pereira Simões, na cidade do Natal/RN, sendo dentro do horário das 15:00h.

Classificação da Despesa: 13.392.0006.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39 – Fonte: 10010000.

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Natal/RN, 24 de novembro de 2021.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra - Diretora do Dep. de Programas, Projeto e Eventos Culturais - FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e em conformidade com o parecer jurídico, acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 20211002955

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratado: NARA ADRIANA DE MORAIS DA COSTA 01091546495

Objeto: Contratação da empresa NARA ADRIANA DE MORAIS DA COSTA 01091546495, inscrita no CNPJ nº 17.403.435/0001-80, para apresentação da artista NARA COSTA, que realizará apresentação no dia 26 de Novembro do corrente ano e está dentro da programação do “12ª EDIÇÃO DO PRÊMIO JC CORDEIRO – PRÊMIO DE EXCELÊNCIA DA INDÚSTRIA GRÁFICA”.

O evento acontecerá no Hotel Holiday IN, no horário das 19:00 horas.

Classificação da Despesa: 13.392.0006.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39 – Fonte: 10010000.

Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Natal/RN, 24 de novembro de 2021.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra - Diretora do Dep. de Programas, Projeto e Eventos Culturais - FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e em conformidade com o parecer jurídico, acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 20211014406

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratado: JAMILLY LIDIANNE FREIRE DE MENDONÇA 04849992498

Objeto: Contratação da empresa JAMILLY LIDIANNE FREIRE DE MENDONÇA 04849992498, inscrita no CNPJ nº 32.400.042/0001-06, para apresentação da artista JAMILLY MENDONÇA, que realizará apresentação no dia 27 de novembro do corrente ano e está dentro da programação do “PRATO DO MUNDO”. O evento acontecerá no Beco da Lama e adjacências, no horário das 17:00 horas.

Classificação da Despesa: 13.392.0006.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39 – Fonte: 10010000;

Valor: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Natal/RN, 24 de novembro de 2021.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra - Diretora do Dep. de Programas, Projeto e Eventos Culturais - FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e em conformidade com o parecer jurídico, acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 20211014341

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratado: RAPHAEL HENRIQUE PESSOA DE ALMEIDA 03461364401

Objeto: contratação da empresa RAPHAEL HENRIQUE PESSOA DE ALMEIDA 03461364401, inscrita no CNPJ nº 30.375.571/0001-71, para apresentação do artista RAPHAEL ALMEIDA CANTANDO FUXICO DE FEIRA, que realizará apresentação no dia 27 de novembro do corrente ano e está dentro da programação do “PRATO DO MUNDO”. O evento acontecerá no Beco da Lama e adjacências, com horário a partir das 17:00 horas

Classificação da Despesa: 13.392.0006.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39 – Fonte: 10010000.

Valor: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

Natal/RN, 24 de novembro de 2021.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra - Diretora do Dep. de Programas, Projeto e Eventos Culturais - FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e em conformidade com o parecer jurídico, acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 20211013639

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratado: RAPHAEL HENRIQUE PESSOA DE ALMEIDA 03461364401

Objeto: Contratação da empresa RAPHAEL HENRIQUE PESSOA DE ALMEIDA 03461364401, inscrita no CNPJ nº 30.375.571/0001-71, para apresentação do artista RAPHAEL ALMEIDA CANTANDO FUXICO DE FEIRA, que realizará apresentação no dia 26 de novembro do corrente ano e está dentro da programação do “NATAL FEST GOURMET”. O evento acontecerá na Praça dos Gringos – Ponta Negra, com horário a partir das 19:00 horas.

Classificação da Despesa: 13.392.0006.2075 REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DO NATAL EM NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39 – Fonte: 10010000;

Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Natal/RN, 24 de novembro de 2021.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra - Diretora do Dep. de Programas, Projeto e Eventos Culturais - FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e em conformidade com o parecer jurídico, acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 20211013779

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratado: RAPHAEL HENRIQUE PESSOA DE ALMEIDA 03461364401

Objeto: Contratação da empresa RAPHAEL HENRIQUE PESSOA DE ALMEIDA 03461364401, inscrita no CNPJ nº 30.375.571/0001-71, para apresentação do artista RAPHAEL ALMEIDA CANTANDO GRUPO CHORO BOM, que realizará apresentação no dia 26 de novembro do corrente ano e está dentro da programação do “NATAL FEST GOURMET”. O evento acontecerá na Praça dos Gringos – Ponta Negra, com horário a partir das 19:00 horas.

Classificação da Despesa: 13.392.0006.2075 REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DO NATAL EM NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39 – Fonte: 10010000.

Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Natal/RN, 24 de novembro de 2021.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra - Diretora do Dep. de Programas, Projeto e Eventos Culturais - FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e em conformidade com o parecer jurídico, acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 20210982100

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratado: DNQ REPRESENTACOES COMERCIAIS E EVENTOS EIRELI

Objeto: Contratação da empresa DNQ REPRESENTACOES COMERCIAIS E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.353.700/0001-84, para apresentação do sambista DEBINHA RAMOS, que realizará apresentação no dia 28 de novembro do corrente ano e está dentro da programação do “DIA NACIONAL DO SAMBA”. O evento acontecerá no bairro Rocas, rua Pereira Simões, na cidade do Natal/RN, sendo dentro do horário das 15:00h.

Classificação da Despesa: 13.392.0006.2075 REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DO NATAL EM NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39 – Fonte: 10010000.

Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Natal/RN, 24 de novembro de 2021.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra - Diretora do Dep. de Programas, Projeto e Eventos Culturais - FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e em conformidade com o parecer jurídico, acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 20211020180

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratado: NAILSON MELO DOS SANTOS 05676831413

Objeto: Contratação da empresa NAILSON MELO DOS SANTOS 05676831413, inscrita no CNPJ nº 33.095.766/0001-56, para apresentação do artista NAILSON DO ACORDEON, que realizará apresentação no dia 26 de novembro do corrente ano e está dentro da programação do “NATAL FEST GOURMET”. O evento acontecerá na Praça dos Gringos – Ponta Negra, com horário a partir das 19:00 horas.

Classificação da Despesa: 13.392.0006.2075 REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DO NATAL EM NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39 – Fonte: 10010000.

Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Natal/RN, 24 de novembro de 2021.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra - Diretora do Dep. de Programas, Projeto e Eventos Culturais - FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e em conformidade com o parecer jurídico, acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 20211013701

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratado: DNQ REPRESENTACOES COMERCIAIS E EVENTOS EIRELI

Objeto: Contratação da empresa DNQ REPRESENTACOES COMERCIAIS E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.353.700/0001-84, para apresentação da artista DODORA CARDOSO, que realizará apresentação no dia 27 de novembro do corrente ano e está dentro da programação do “NATAL EM NATAL”. O evento acontecerá no Espaço Cultural Marilene Dantas – Palco Árvore de Mirassol, na cidade do Natal/RN, sendo dentro do horário das 19:00h.

Classificação da Despesa: 13.392.0006.2075 REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DO NATAL EM NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39 – Fonte: 10010000.

Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Natal/RN, 24 de novembro de 2021.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra - Diretora do Dep. de Programas, Projeto e Eventos Culturais - FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e em conformidade com o parecer jurídico, acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 20211025912

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratado: BARDALLOS RESTAURANTE LTDA

Objeto: Contratação da empresa BARDALLOS RESTAURANTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.902.986/0001-90, para apresentação da BANDA FORRÓ NAMANHA, que realizará apresentação no dia 26 de novembro do corrente ano e está dentro da programação do “Padroeira da Paróquia de Santa Maria Mãe”. O evento acontecerá na Matriz Conjunto Santa Catarina no Bairro Potengi, cidade do Natal/RN, sendo dentro do horário das 20:30h até às 22:00h.

Classificação da Despesa: 13.392.0006.2075 REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DO NATAL EM NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39 – Fonte: 10010000.

Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Natal/RN, 24 de novembro de 2021.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra - Diretora do Dep. de Programas, Projeto e Eventos Culturais - FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

***PORTARIA Nº 110/2021 - GDP**

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME CAPITULO XIV, SEÇÃO II, DO REGIMENTO INTERNO, RESOLVE:

I – Designar para Comissão Permanente de Cadastro os seguintes membros:

Renato Martins Bezerra – Matrícula nº 23.433-8 - Presidente.

Edilson Martins Barros - Matrícula nº 23.562-8 - Secretário e Membro

Alcimar de Oliveira Viana – Matrícula nº 49.502-6 - Membro.

Rubens Cyro Costa Neto – Matrícula nº 72.434-4 – Membro.

Wallace Franklin Rocha de Medeiros – Matrícula nº 43.430-2 -Membro*

MEMBROS SUPLENTE:

Gilson Xavier da Silva – Matrícula nº 23.762-1.

Clébia Adriana de Souza - Matrícula nº 45.032-4

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 31 de agosto de 2021.

JOSEILDES MEDEIROS DA SILVA

Diretor Presidente

*Republicado por Incorreção.

PORTARIA Nº 145/2021 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME CAPITULO XIV, SEÇÃO II, DO REGIMENTO INTERNO, RESOLVE:

I - Designar a Senhora Clébia Adriana de Souza, matrícula nº 45.032-4, como membro efetivo na Comissão Permanente de Cadastro.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 23 de novembro de 2021.

JOSEILDES MEDEIROS DA SILVA

Diretor Presidente

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR PAULO FREIRE

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR KLAUS ARAUJO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR LUCIANO NASCIMENTO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA JÚLIA ARRUDA

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR AROLDO ALVES 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR PRETO AQUINO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR NIVALDO BACURAL.

DECISÃO DE JULGAMENTO

Comissão Investigatória

Ato nº 22/2021

“Ante o exposto, acolho parcialmente o Relatório da nobre Comissão de Sindicância, a fim de reconhecer a total falta de indícios de Autoria no tocante ao cometimento de agressões físicas recíprocas entre os envolvidos, e ordeno o Arquivamento do feito.

Remetam-se os Autos à Assessoria Jurídica desta Presidência, para notificar os advogados constituídos da presente decisão, bem como os senhores servidores investigados a fim de retornarem ao exercício de seus cargos.

Após a notificação, retornem-se os Autos à Presidência para o devido Arquivamento.

Publique-se.”

Natal, 16/11/2022.

Paulo Eduardo da Costa Freire-Presidente

Eriberto da Costa Neves-Procurador-Geral da Câmara

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, SITUADA NA RUA JUNDIAÍ, Nº 546, TIROL, NATAL/RN, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS CUJO OBJETO É O SERVIÇO DE REMANUFATURAMENTO DE TONNER E RECARGA DE TINTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL.

A PESQUISA MERCADOLÓGICA TEM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO. O TERMO DE REFERÊNCIA PODERÁ SER OBTIDO NO ENDEREÇO ACIMA OU PELO E-MAIL: ACMNAT@YAHOO.COM.BR. NATAL/RN, 24 DE NOVEMBRO DE 2021. ADRIANA TRINDADE – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA.

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs. (Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento,

Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo